



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 05/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025

(Contém 73 páginas)

ATA N.º 05/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas

Encerramento: 15 horas e 55 minutos

No dia dez do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos locais antes das dezasseis horas, tendo a mesma sido declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de subsídio à Associação Social Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 3758/2025, de 05.02	
3	Proposta de atribuição de adiantamento de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas – Ano 2025	Proposta n.º 3763/2025, de 05.02	

4	Movimentação das contas bancárias tituladas pelo Município de Benavente	Proposta n.º 2609/2025, de 27.01		
5	Projeto do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente – Proposta	Proposta n.º 3780/2025, de 05.02		
6	Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2025 – Proposta	Proposta n.º 3782/2025, de 05.02		
7	Apoio pontual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, para aquisição de painéis fotovoltaicos – Proposta	Proposta n.º 3868/2025, de 05.02		
8	Contrato de patrocínio desportivo ao evento <i>Mata do Duque Internacional 2025</i> , de 20/02/2025 a 09/03/2025, entre o Município de Benavente e a Federação Equestre Portuguesa – Proposta	Proposta n.º 3783/2025, de 05.02		
DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA				
Gestão e Controle do Plano e do Orçamento				
9	Proposta de aprovação dos mapas “Demonstração de fluxos de caixa” e “Demonstração do desempenho orçamental”			
Subunidade Orgânica de Contabilidade				
10	Resumo diário de tesouraria			
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças				
11	Pedido de licenciamento de recinto itinerante para espetáculo de circo em tenda ambulante – Despacho a ratificação	2025/450.10/221/1	Israel Unipessoal, Super Circo	Modesto Lda. –

	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>		
12	<p>Renúncia do direito de preferência que impende sobre o lote número 50 da urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente</p>	<p>Informação 2989, de 29-01-2025</p>	
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
13	<p>Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Auto de receção provisória / Aprovação</p>	<p>2023/300.10.001/1</p>	<p>CMR – Construção Martins & Reis, Lda.</p>
14	<p>Empreitada de “Substituição de coletor pluvial na Rua das Pedreiras, em Barrosa, e execução de ramais pluviais em rua das Areias, em Benavente” – Liberação da caução/Termo do 3.º ano do prazo de garantia</p>	<p>2021/300.10.001/16</p>	<p>ECOEDIFICA – e Construções, S.A.</p>
15	<p>Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Situação final / Trabalhos a menos e redução da caução</p>	<p>2023/300.10.001/1</p>	<p>CMR – Construção Martins & Reis, Lda.</p>
16	<p>Empreitada de “Repintura de marcas rodoviárias em estradas de Benavente” – Receção definitiva / Extinção de caução</p>	<p>25.04.03/04-2017</p>	<p>S.N.S.V. – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda.</p>
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		

17	Comunicação prévia	2141/2024	CASF – Construção Arquitetural Sustentável Futuro, Lda.
18	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	334/2023	Tatiana Martinez Fernandez
19	“ “	2056/2023	Matilde Frade Batista Raposo
20	Trânsito	264/2022	Miguel Gomes
21	“ “	39/2023	La Tavola, Unipessoal, Lda.
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
22	Carnaval Samora Correia 2025 – Pedido de cedência de tasquinhas		ARCAS
23	Pedido de medalhas de Bons Serviços Municipais		Bombeiros Voluntários de Samora Correia
24	Festa da Amizade/Sardinha Assada 2025 – Pedido de apoio logístico		Comissão da Festa da Sardinha Assada 2025
25	Realização de passeio a cavalo – Pedido de autorização para utilização do recinto da picaria, em Benavente – 5 de abril 2025		Comissão da Festa da Sardinha Assada 2025
<p>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</p> <p>Ação Social</p>			
26	Acesso a água e eletricidade	Informação n.º 41203, de 12/12/2024	
27	Bolsas de Estudo 2024/2025 – Relatório preliminar – Análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo, para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudo – Correção da lista provisória dos candidatos e reaprovação da mesma [artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1, ambos do Regulamento Municipal	Informação n.º 41203, de 05/02/2024	

	para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)].		
28	Pedido de apoio económico, para pagamento de renda de casa	Informação n.º 3776, de 05/02/2024	
29	Pedido de celebração de novo contrato de arrendamento - Manutenção do realojamento	Informação n.º 3494, de 03/02/2024	
30	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 50.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO LIVRE DOS TRABALHADORES DA BARROSA – ALTB

Felicitou a Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa – ALTB, que comemorou, no passado fim de semana, o seu 50.º aniversário.

Realçou os 50 anos daquela coletividade ao serviço da comunidade no município e, sobretudo, na freguesia da Barrosa, dando nota que a ALTB tem desempenhado um papel muito importante e passa, atualmente, por um processo de revitalização, muito assente na dinâmica do Moto Clube, que comemorou o seu 5.º aniversário.

Endereçou parabéns a todos aqueles que, ao longo dos últimos 50 anos, construíram a ALTB.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 3758, de 05.02.2025

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no Município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Associação Social Amigos de Samora Correia** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização;

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Associação Social Amigos de Samora Correia** nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Associação Social Amigos de Samora Correia	1 273,39
Apoio para instalações próprias	2 400,00
Valor a atribuir	3 673,39

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04 2 2025/54 1
- Número sequencial de cabimento: 43030

Benavente, 5 de fevereiro de 2025

A Vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação Social Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cuja despesa financeira está cabimentada sob o n.º 43030.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS COLETIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS – ANO 2025

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Proposta n.º 3763, de 05.02.2025

Considerando que:

1. a proposta final de atribuição de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas, para o ano em curso, só se concretizará após término do período de formalização das candidaturas que, nos termos do regulamento em vigor, tem como data-limite 30 de junho;

2. um conjunto destas coletividades tem compromissos por liquidar no imediato e que, para os quais, não tem disponibilidade de tesouraria;

3. nos termos do artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a Câmara Municipal pode conceder às coletividades, com registo atualizado, relativamente às candidaturas validamente apresentadas, nos termos do Regulamento Municipal, um adiantamento até 50%, no início de cada ano, tendo por referência as comparticipações financeiras do ano anterior,

e

4. as dificuldades financeiras das coletividades e o papel fundamental que desempenham na vida coletiva do Município, tornam imprescindível o adiantamento do apoio financeiro da Autarquia, consubstanciando-se o mesmo num ato excecional e urgente,

proponho que sejam concedidos os adiantamentos dos apoios financeiros às coletividades, até aos montantes a seguir discriminados:

Entidade	Apoio concedido 2024	Adiantamento a atribuir 2025
AEP - Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 66 de Benavente	4 044,75	2 022,38
ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora - Carnaval	11 025,00	11 576,25
AREPA - Associação Recreativa do Porto Alto	6 055,54	3 027,77
Associação de Dança Catarina Andrade	5 600,00	2 800,00
Associação de Festas de Santo Estêvão - Carnaval	1 102,50	1 157,63
Associação de Jovens de Samora Correia	7 251,18	3 625,59
Associação Recreativa Sra. da Graça de Benavente	1 653,75	1 200,00

Associação Talentos à Descrição	1 157,63	578,82
Associação Teatral Revisteiros	5 209,31	2 604,66
ATENEUGISC	2 315,26	578,82
CNE - Agrupamento 1127 de Samora Correia	4 044,75	2 022,38
Follow Dance - Associação	4 713,19	2 356,60
Grupo Etnográfico Samora e o Passado	4 319,10	2 159,55
Rancho Típico Saia Rodada de Benavente	7 976,73	3 988,37
Refúgio Vital Associação de Defesa Animal	4 051,69	2 025,85
SFB - Sociedade Filarmónica Benaventense	15 939,60	7 969,80
SFSE - Sociedade Filarmónica de Santo Estevão	18 672,19	9 336,10
SFUS - Sociedade Filarmónica União Samorense	22 445,90	11 222,95

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06 2 2025/23
- Número sequencial de cabimento: 43032

Benavente, 05 de fevereiro de 2025

O Vereador Municipal, Hélio Manuel Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE solicitou ao senhor vereador Hélio Justino que apresentasse a proposta de adiantamento de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas para o ano de 2025.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, à semelhança da semana anterior, relativamente a algumas coletividades de âmbito desportivo, e como é habitual no início de cada ano civil, está presente à Câmara Municipal uma proposta de adiantamento de apoios financeiros às coletividades de âmbito cultural e recreativo, por conta do apoio ordinário a atribuir em 2025.

Acrescentou que a proposta contempla 50% do valor atribuído em 2024, com exceção da ARCAS e da Associação de Festas de Santo Estêvão, cujas propostas englobam o subsídio para o Carnaval, evento cuja realização ocorre a pouco menos de um mês, sendo que, aquando das propostas definitivas, serão feitos os devidos ajustes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de adiantamento de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas para o ano de 2025, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, cuja despesa financeira está cabimentada sob o n.º 43032.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS TITULADAS PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º 2609/2025, de 27/01

O funcionamento de cada um dos postos de tesouraria (Benavente e Samora Correia) não exige mais que um funcionário, mas a substituição de cada um deles, nas suas férias e outras eventuais ausências, requer, como a experiência nos tem demonstrado, que, sob pena de colapso do serviço, existam, pelo menos, dois outros funcionários em condições de assumir, a qualquer momento, aquelas funções.

Embora o posto de tesouraria principal (Benavente) disponha de 2 funcionários, o estado de saúde crítico de um deles leva a que, efetivamente, o serviço seja assegurado apenas por um funcionário durante longos períodos (períodos coincidentes com baixas médicas), pelo que, para além da assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado, que integrando o serviço de taxas e licenças, já se encontra em condições de assumir a substituição de qualquer funcionário da tesouraria, importa dotar outro funcionário das competências necessárias nesta matéria.

Assim, proponho que a assistente técnica Marta Rebelo da Silva de Oliveira seja incumbida de substituir, sempre que necessário, qualquer dos restantes trabalhadores afetos ao serviço de tesouraria e, nos termos do n.º 2.9.10.1.2 do anexo ao DL.54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), em vigor por força da alínea b) do n.º1 do artigo 17.º do DL.192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), assinar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, a movimentação das contas bancárias indispensáveis ao funcionamento da tesouraria.

Benavente, 27 de janeiro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu-a à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade incumbir a assistente técnica, Marta Rebelo da Silva de Oliveira, de substituir, sempre que necessário, qualquer dos restantes trabalhadores afetos ao serviço de tesouraria e, nos termos do n.º 2.9.10.1.2 do anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), em vigor por força da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), assinar, em conjunto com o presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, a movimentação das contas bancárias indispensáveis ao funcionamento da tesouraria. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROJETO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – PROPOSTA

Proposta n.º 3780/2025, de 05/02

Considerando que:

- i. a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada, no dia 19/02/2024, deliberou, por unanimidade, autorizar e promover a publicitação do início do procedimento de

elaboração do **Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente**, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt);

- ii. Deu-se cumprimento a esta deliberação municipal, mediante a afixação, no sítio institucional da Câmara Municipal do respetivo Aviso, com o que se iniciou o prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados no procedimento regulamentar despoletado e a eventual receção dos respetivos contributos para a elaboração do regulamento municipal em causa;
- iii. Cumprido que foi o prazo legal concedido, verificou-se que não houve constituição de interessados e, por consequência, não houve qualquer intervenção que permitisse recolher contributos para a elaboração do identificado projeto de elaboração do Regulamento, que se apensa e se dá como reproduzido na íntegra para todos os efeitos legais;
- iv. Nos últimos meses tem decorrido o trabalho conjunto da Câmara Municipal com a duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo em vista a consensualização sobre o modelo de financiamento municipal em causa, o que só muito recentemente foi alcançado;
- v. Dispõe o Código do Procedimento Administrativo (CPA), que no caso em que as disposições do Regulamento *“afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de revisão de Regulamento, por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento”*, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 100.º do mesmo Código;
- vi. Inexistindo constituição de interessados, não há, pois, lugar a audiência prévia de interessados;
- vii. Contudo, prevê o n.º 1, do artigo 101.º do CPA que, *“quando a natureza da matéria o justifique (embora inexistindo constituição de interessados), o órgão competente deve submeter o projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo para o feito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão, fazendo tal alusão no preâmbulo do Regulamento”*.
- viii. O objeto do projeto de regulamento municipal em causa embora seja dirigido a um concreto universo de *destinatários* e não ao público em geral, versa sobre matérias de interesse generalizado para a sociedade civil, pelo que é entendimento que o regulamento municipal deve o mesmo ser sujeito a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, ao abrigo da citada disposição coligada com o n.º 2 do artigo 101.º do CPA.

é elaborado o PROJETO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE o qual estabelece as normas que regulam o financiamento da Câmara Municipal de Benavente (CMB) às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) do Município, no que concerne, exclusivamente, à manutenção da operacionalidade dos seus Corpos de Bombeiros (CB), e em conformidade, no uso do poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições municipais consagradas nas normas conjugadas do n.º 1 e da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual e ainda do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 32/2007, de 13/08, na redação atual e **PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere:**

- i. **Aprovar** o presente **PROJETO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**;
- ii. **Submeter o mesmo a consulta pública**, pelo prazo de 30 dias (trinta dias) úteis, contados a partir da data da publicação do aviso em Diário da República e no sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 101.º do CPA;
- iii. **Aprovar o regime de recolha de contributos**, por escrito e remetidos para a Câmara Municipal de Benavente via correio eletrónico, correio normal ou dirigidos ao Gabinete de Apoio à Presidência;
- iv. **Submeter o PROJETO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE a conhecimento da Assembleia Municipal, designadamente para recolha de contributos junto da respetiva Comissão Específica.**

Benavente, 05 de fevereiro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

PROJETO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Nota justificativa

As duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários existentes no Município, têm como principais escopos estatutários a manutenção em funcionamento dos seus Corpos de Bombeiros (CB), tendo estes a missão de prestar um dos serviços básicos essenciais à população do Município – a proteção o socorro.

As AHBV têm conseguido garantir a operacionalidade dos seus CB, de forma a que estes possam cumprir a sua missão com adequada eficácia e a melhor qualidade possível, através receitas por serviços prestados à administração central do Estado, do apoio financeiro legalmente prestado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) mas, face à manifesta insuficiência destas receitas para garantirem os mínimos indispensáveis para que as AHBV consigam manter a operacionalidade dos seus CB, há mais de 30 anos que a Câmara Municipal de Benavente (CMB) é, em larga escala, cofinanciadora das AHBV neste domínio, para colmatar a atrás referida insuficiência dos apoios da administração central do Estado.

O apoio da CMB tem sido igual para as duas AHBV porquanto, não obstante conhecidas as diferenças do esforço operacional exigido a cada um dos CB no contexto municipal, nunca existiu no quadro jurídico nacional, uma matriz de tipificação dos CB que a CMB pudesse utilizar como referência, para apoiar financeiramente as AHBV, de forma sólida, em função de critérios objetivos inerentes às estatísticas e responsabilidades operacionais da área de atuação (AA) de cada um dos seus CB, com base em princípios de proporcionalidade e equidade que a CMB tem utilizado em outras áreas, no apoio ao Associativismo.

Atualmente, existe um modelo de financiamento da ANEPC às AHBV, assente numa matriz com critérios objetivos, perfeitamente consolidada e aceite pelas AHBV de todo o país, e que pode servir de referência a este apoio financeiro segundo os princípios da proporcionalidade e equidade.

É indiscutível que o Município de Benavente é uma entidade pública que garante a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade (cfr. n.º 1, e das alíneas g), j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente);

Concretamente, e sendo certo que a criação da maior parte dos corpos de bombeiros não partiu de entidades públicas, mas sim de associações privadas, a definição e o financiamento das políticas de proteção civil - garantir o socorro e assistência às pessoas e outros seres vivos em perigo e a proteção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, missão essencial dos corpos de bombeiros - cabem ao Estado e às Autarquias Locais;

O Município de Benavente, em conjunto com a Proteção Civil, e por via das Associações Humanitárias de Bombeiros, face às suas atribuições, detém legitimidade para contribuir, através da concessão de financiamentos, para a garantia do bom funcionamento das mesmas, assegurando os meios humanos e técnicos necessários à prossecução da sua missão.

O financiamento dos Corpos e das Associações de Bombeiros pelos municípios deve ser concedido, gerido e fiscalizado na ótica da boa gestão financeira da despesa pública e da respetiva conformidade legal e, por isso, é necessário a existência de condições reguladoras do financiamento e de procedimentos sistemáticos de controlo e avaliação da aplicação dos apoios;

Nesse contexto, e cientes da importância imprescindível da missão desenvolvida pelos Bombeiros Voluntários, é imperativo que no presente Regulamento se consagrem (i) as regras de utilização dos apoios a conceder, com base em critérios objetivos e transparentes, que tenham em conta a definição de níveis mínimos de serviços a prestar e respetiva qualidade e uma perspetiva plurianual, se define (ii) as consequências em caso de incumprimento e (iii) bem assim, os mecanismos e procedimentos adequados de controlo a implementar.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, e do estabelecido no n.º 1 e na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente e em articulação com o artigo 33.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, foi aprovado o presente regulamento pela Assembleia Municipal de Benavente, na sessão de ... de ... de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de ... de ... de 2025.

Capítulo I **Princípios gerais**

Artigo 1.º **Objeto**

O presente Regulamento define as regras do financiamento da Câmara Municipal de Benavente (CMB) às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) do Município, no que concerne, exclusivamente, à manutenção da operacionalidade dos seus Corpos de Bombeiros (CB).

Artigo 2.º **Princípios gerais**

Ao financiamento das AHBV aplicam-se os princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência, equidade e proporcionalidade.

Capítulo II **Financiamento das AHBV**

Artigo 3.º **Instrumento de formalização do financiamento das AHBV**

O financiamento das AHBV concretiza-se através da celebração de um Contrato Programa (CP) validade anual, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 4.º **Financiamento permanente**

1 - Em cada ano económico a CMB apoia financeiramente as AHBV, com o objetivo de participar na sustentabilidade adequada ao cumprimento das missões dos seus CB.

2 - O financiamento a que se refere o número anterior é indexado à verba de referência do apoio municipal do ano anterior atualizado de acordo com a taxa de inflação anual (taxa de variação do índice de preços no consumidor), sendo a dotação a atribuir a cada AHBV calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Oi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qi \times VR}{QT}$$

em que as variáveis são as seguintes:

Vi = Verba destinada ao financiamento do CB de cada AHBV;

VR = Valor de Referência;

N = Número de CB no Município;

Ai = Área de Atuação (AA) oficial do CB da AHBV, em Km²;

AT = Área total do Município, em Km²;

Pi = População residente na AA de cada CB, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE);

PT = População total residente no Município, segundo dados do INE;

Oi = Número médio de ocorrências de emergência em que cada CB interveio nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

OT = Número médio de ocorrências de emergência em que ambos os CB intervieram nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

Qi = Total de Bombeiros Voluntários de cada CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), à data de 31 de Outubro do ano anterior;

QT = Total de Bombeiros Voluntários de ambos os CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no RNBP, à data de 31 de Outubro do ano anterior.

3 - O financiamento permanente às AHBV é atualizado anualmente, decorrente da receção dos dados atualizados fornecidos pela AHBV, os quais devem ser recebidos nos serviços municipais até ao dia 15 de janeiro de cada ano civil

4 - Em situações excecionais que afetem a gestão financeira corrente das AHBV, deve a Câmara Municipal, de acordo com as suas possibilidades, atualizar o valor anual de apoio financiamento

5 - O apoio financeiro previsto nos números anteriores é concretizado nos termos do Contrato Programa celebrado, através de transferências mensais para as AHBV, até dia 15, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e novembro de cada ano, nos quais as transferências são de 2/14 avos.

6 - As AHBV remetem à CMB os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mês.

Artigo 5.º

Financiamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP)

Em cada ano económico a CMB apoia financeiramente as AHBV de acordo com os protocolos em vigor das EIP, garantindo-se no mínimo duas EIP em cada CB.

Artigo 6.º

Financiamento extraordinário

A CMB apoia financeiramente ambas as AHBV, de modo extraordinário, designadamente, nas seguintes situações, através de participação a definir por deliberação da CMB e em função da disponibilidade orçamental:

- a. Aquisição de veículos de socorro e emergência;*
- b. Ampliação ou alteração das infraestruturas operacionais destinadas à melhoria de conforto e habitabilidade ou necessárias por motivos operacionais;*
- c. Aquisição de equipamentos específicos, incluindo equipamentos de proteção individual, destinados a manter a capacidade operacional dos CB, face à evolução dos riscos das AA ou no Município.*

Artigo 7.º

Deveres de informação

1 - O financiamento das AHBV está sujeito ao princípio da transparência, devendo estas responder a quaisquer pedidos de informação da CMB num prazo de 5 dias úteis.

2 - Sem prejuízo das demais obrigações legais, as AHBV enviam à CMB as suas contas de gerência do ano anterior, até 15 de Abril de cada ano.

Artigo 8.º

Avaliação

A CMB procede ao acompanhamento e à avaliação sistemática da aplicação dos financiamentos atribuídos às AHBV, visando uma maior racionalização dos recursos financeiros e a eficiente alocação daqueles recursos aos CB e às suas missões.

Artigo 9.º

Incumprimento pelas AHBV

1 - A dotação financeira atribuída nos termos do artigo 4.º pode ser suspensa em caso de incumprimento reiterado, por parte de alguma das AHBV ou algum dos seus CB, dos compromissos assumidos no CP.

2 - A suspensão referida no número anterior mantém-se até à regularização do cumprimento dos compromissos assumidos no CP e das situações que deram origem à suspensão.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Artigo 10.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente Regulamento terão cobertura orçamental própria.

Artigo 11.º

Integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas por deliberação da Assembleia Municipal de Benavente.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, em determinado momento, ambas as Direções das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, bem como os respetivos Comandos, propuseram ao Executivo a elaboração de um regulamento de atribuição de apoios financeiros àquelas duas importantes instituições, e que as duas Corporações

de Bombeiros pudessem apresentar uma proposta, para apreciação e discussão da Câmara Municipal.

Acrescentou que a proposta, entretanto, apresentada, indicava a fórmula que a ANEPC [Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil] utiliza para os apoios que presta, a nível nacional, às diversas associações humanitárias, bem como a indexação, ao orçamento municipal, do apoio a disponibilizar pela Autarquia, pelo que propunham a distribuição de 1,5% pelos Bombeiros Voluntários, pressuposto que duplicaria o valor do apoio que estava a ser considerado, até então.

Realçou que os orçamentos da Câmara Municipal englobam verbas do PRR [Plano de Recuperação e Resiliência] e dos fundos comunitários, afetas, apenas e só, à concretização dos objetivos inscritos, não podendo entrar no cálculo das Despesas Correntes. Acresce que, fruto da descentralização, a Câmara Municipal recebeu, recentemente, um conjunto de competências, sendo que as receitas daí provenientes, de cerca de cinco milhões de euros, são insuficientes para o fim a que se destinam.

Deu nota que a fórmula da ANEPC tem várias componentes, uma das quais é fixa, e outras que dizem respeito à área territorial, ao número de população, ao número de ocorrências e, também, ao número de efetivos e, portanto, transmitiu a ambas as Direções das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários que a aplicação dessa fórmula iria criar uma disparidade significativa na distribuição das verbas a atribuir pela Câmara Municipal às duas associações.

Aludiu a que a maioria dos municípios à dimensão de Benavente apenas tem uma corporação de bombeiros. No entanto, fruto do entendimento das populações, e com base numa história que foi sendo construída, o concelho tem duas corporações de bombeiros, situação de que resulta a duplicação de alguns encargos que não é possível eliminar.

Transmitiu que tem feito um esforço no sentido de haver uma aproximação entre ambas as Corporações de Bombeiros e, em diálogo próximo, tentou, inclusivamente, saber se seria possível ter uma única central telefónica, dado que o funcionamento de cada uma delas carece de quatro funcionários, permanentemente. Contudo, foi-lhe sempre transmitido que isso não era possível, porque a central telefónica responde sobre o CODU [Centro de Orientação de Doentes Urgentes].

Observou que a última Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente tem discordado da aplicação duma fórmula que pudesse alterar a distribuição de verbas, deixando de ser 50% para cada uma das Associações Humanitárias, por forma a diferenciar algumas situações e, portanto, a Câmara Municipal foi procurando construir uma ponte e estabelecer o diálogo.

Mencionou que deu nota à Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente do facto de Samora Correia ter 321 km² e, conseqüentemente, o Corpo de Bombeiros daquela freguesia responder por um território muito mais amplo, embora a população esteja concentrada, enquanto Benavente tem cerca de 200 km² e uma população dispersa e, por conseguinte, a Câmara Municipal apontava para uma fórmula que pudesse assentar mais no número de ocorrências. Nesse sentido, solicitou às duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários que apresentassem, através dos serviços distritais da ANEPC, o registo do número de ocorrências, o que veio a acontecer, tendo sido apresentadas ocorrências de cerca de três anos e, em função desses dados, a Câmara Municipal fez uma média, por forma a que esse indicador fosse relativamente fiável, tendo resultado uma diferença acrescida de cerca de 11% de ocorrências, a serem executadas pelos Bombeiros de Samora Correia.

Fez referência a que, efetuados vários exercícios, relativamente à aplicação da fórmula da ANEPC, constatou-se que a mesma resultaria numa diferença de financiamento superior a 20% e, portanto, a Câmara Municipal criou uma fórmula alternativa, tentando aproximar o financiamento a ambas as instituições e, em reunião realizada com as duas Corporações de Bombeiros, ambas assumiram poder desenvolver conversações, entre si, para tentarem chegar a um acordo.

Sublinhou que sendo certo que cumpre à Câmara Municipal definir os critérios para os apoios que presta, sempre houve capacidade de diálogo entre as partes, para definir o financiamento do Município às duas Corporações de Bombeiros.

Comentou que, no decurso de janeiro, foi-lhe dado conhecimento da troca de correspondência entre a Direção de ambas as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, com a decisão final de não ser realizada qualquer reunião, em virtude de não haver consenso quanto ao local onde a mesma deveria ter lugar. Perante tal situação, convocou ambas as Direções para uma reunião, tendo-lhes transmitido que uma vez que não se entendiam, cumpria à Câmara Municipal avançar com uma proposta, a submeter à apreciação do órgão executivo e, em caso de aprovação, a remeter, também, à consideração do órgão deliberativo.

Seguidamente, explanou a proposta de regulamento em análise, observando que a considera correta e equilibrada, embora não tenha sido compreendida por alguns elementos da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente que, entretanto, se demitiram.

Considerou que sendo verdade que as pessoas têm a responsabilidade de gerir o momento, as instituições são mais importantes do que as pessoas, ficam para o futuro e, portanto, há que ter capacidade de diálogo.

Realçou que gostaria que o diferendo entre ambas as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários não se agudize e não se coloquem uma contra a outra, porque não há nada que o justifique e os objetivos que cada Corporação prossegue são, efetivamente, os de atender a uma missão tão importante como a do socorro.

Recordou que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia se constituiu com a conviência da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, tendo havido princípios e acordos que foram sendo prosseguidos e, ao longo do tempo, crê que se foi conseguindo uma relação de maior proximidade entre os Corpos de Bombeiros e, portanto, espera que o atual episódio não leve a algum retrocesso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- Aprovar o projeto do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente;
- Submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias (trinta dias) úteis, contados a partir da data da publicação do aviso em Diário da República e no sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 101.º do CPA;
- Aprovar o regime de recolha de contributos, por escrito e remetidos para a Câmara Municipal de Benavente, via correio eletrónico, correio normal ou dirigidos ao Gabinete de Apoio à Presidência;
- Submeter o projeto do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente a conhecimento da Assembleia Municipal, designadamente, para recolha de contributos junto da respetiva Comissão Específica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2025 – PROPOSTA

Proposta n.º 3782/2025, de 05/02

Considerando que:

- a) **A Assembleia Municipal**, na sessão ordinária do passado dezembro de 2024, **aprovou o orçamento municipal para o ano económico de 2025, nele contendo o montante do apoio municipal permanente** às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município(AHBV), o qual se cifra em **450.000,00€**;
- b) A Câmara Municipal elaborou o **PROJETO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, o qual se encontra em fase de aprovação e submissão a consulta pública;
- c) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- d) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- e) As AHBV do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- f) Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- g) As atividades desenvolvidas pelas AHBV revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- h) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

PROPONHO, nos termos do modelo de financiamento às AHBV que o citado regulamento municipal definirá:

- i. Que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/01, na redação vigente, no ano de 2025, se manifeste a intenção de apoiar cada uma das AHBV, sediadas no município de Benavente, no montante global de 450.000,00€, **nos seguintes montantes financeiros:**

AHBV de Benavente – 211.573,24€, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, incluindo a participação referente à **remuneração do elemento do comando**;

AHBV de Samora Correia – 238.015,60€, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, incluindo a participação referente à **remuneração do elemento do comando**;

- ii. Mais **proponho**, atendendo aos constrangimentos orçamentais, **a atribuição deste apoio nos meses de janeiro e fevereiro correntes 2/14 do montante anual, nos seguintes montantes para cada uma das AHBV:**

AHBV de Benavente:

janeiro	fevereiro
15.112,37€	15.112,37€

AHBV de Samora Correia

janeiro	fevereiro
17.011,11€	17.011,11€

Benavente, 05 de fevereiro de 2025.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de apoio financeiro a prestar às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários sediadas no município de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- Manifestar a intenção de apoiar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários sediadas no município de Benavente, no montante global de 450.000,00 € (quatrocentos e cinquenta mil euros);
- Atribuir, até fevereiro do ano em curso, um apoio financeiro no montante de 30.224,74 € (quinze mil, duzentos e doze euros e trinta e sete cêntimos) para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, e de 34.022,22 € (dezassete mil, onze euros e onze cêntimos) para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Samora Correia, correspondendo a 2/14 do montante anual a transferir e cabimentados, respetivamente, sob os n.ºs 43075 e 43076.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – APOIO PONTUAL À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA, PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS – PROPOSTA

Proposta n.º 3.868/2025, de 05/02

Considerando que:

- i. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia vem expor o que ora se transcreve no mais relevante:

« (...)

solicitar ... apoio financeiro ... no âmbito da aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos no nosso quartel, no valor total de 26.677,93€, referente a 30% de comparticipação nacional, IVA e todos os custos associados à apresentação da candidatura ao Fundo Ambiental e reembolso do financiamento.

Informamos que os referidos painéis já foram adquiridos e instalados tendo o projeto sido executado com vista a garantir uma maior eficiência energética das nossas instalações, permitindo uma gestão mais sustentável dos recursos financeiros. Esta iniciativa reflete o nosso compromisso de otimizar os recursos disponíveis e está alinhado com os objetivos de sustentabilidade ambiental promovidos pelo município.

Para efeitos de processamento, anexamos os documentos comprovativos das despesas, incluindo faturas e demais informações relacionadas com os custos totais do projeto...

(...).».

- ii. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- iii. A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- iv. As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da

proteção civil no âmbito municipal, sendo fulcral para o desenvolvimento das suas missões a garantia da sua operacionalidade a todo o tempo;

- v. Compete à Câmara Municipal, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- vi. As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- vii. A realização da despesa inerente a este patrocínio desportivo tem cobertura orçamental;

PROPONHO:

Que, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a Câmara Municipal delibere conceder apoio financeiro pontual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, mediante a participação financeira de 26.677,93€ (vinte e seis mil euros, seiscentos e setenta e sete euros e noventa e três cêntimos), no investimento feito referente à instalação de painéis fotovoltaicos no quartel**, referente aos encargos comprovados em documentação anexa.

Benavente, 05 de fevereiro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de apoio financeiro pontual a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, referindo que o pagamento será feito mediante a apresentação de faturas.

Acrescentou que ainda está a ser validada a situação do IVA e, caso seja dedutível, não será a Câmara Municipal a suportá-lo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder um apoio financeiro pontual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, mediante uma participação financeira até ao montante de 26.677,93 € (vinte e seis mil euros, seiscentos e setenta e sete euros e noventa e três cêntimos) [despesa cabimentada sob o n.º 43080], no investimento com a instalação de painéis fotovoltaicos no quartel, referente aos encargos comprovados em documentação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO AO EVENTO EQUESTRE MATA DO DUQUE INTERNACIONAL 2025, DE 20/02/2025 A 09/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA – PROPOSTA

Proposta n.º 3.738/2025, de 05/02

Considerando que:

1. A Federação Equestre Portuguesa (FEP), em conjunto com a Associação de Concurso Completo de Equitação (ACCE), vai organizar o evento equestre

internacional denominado **MATA DO DUQUE INTERNACIONAL 2025**, o qual decorrerá entre os dias 20/02/2025 e 09/03/2025, na Mata do Duque, freguesia de Santo Estevão e município de Benavente;

2. **Este evento desportivo** equestre de cariz internacional decorrerá na senda da tradição dos antecedentes eventos equestres realizados pelos coorganizadores no mesmo local nos últimos anos, **tem grande visibilidade nacional e internacional, sendo inegável o respetivo valor desportivo, e estima-se que**, à semelhança dos eventos anteriores, **tenha significativos impactos locais**, a nível económico (dinamização do comércio e dos serviços locais, nomeadamente os de restauração, de alojamento e os turísticos) e, bem assim sociocultural (promoção e valorização das tradições locais, como é consabido, profundamente ligadas às tradições do trabalho do campo e criação e lides do cavalo e do toiro bravo, em interação com população local);
3. O município de Benavente tem vindo a apoiar eventos de natureza similar que decorrem anualmente no nosso território, em cumprimento da promoção da fileira do Cavalo no concelho, a qual é de importância central na valorização e na promoção dos valores, naturais/paisagísticos e culturais das nossas terras e das nossas gentes, fulcrais para a promoção turística do território de Benavente;
4. Pelo que antes se expôs o evento desportivo em causa, incontestavelmente, constitui-se como de relevância municipal;
5. O evento tem o apoio institucional e financeiro do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP;
6. A FEP solicitou que o apoio institucional do município de Benavente ao evento desportivo, consubstanciado em apoio logístico e em apoio financeiro destinado a suportar os custos das provas desportivas;
7. A FEP requer o seguinte apoio logístico:
 - Niveladora de estradas;
 - Corta mato e limpa bermas;
 - 10 contentores do lixo;
 - 10 caixotes lixo de rodas;
 - 30 baias de 1m (ordenamento de trânsito);
 - 4 tasquinhas grandes de 2 janelas; e
 - 4 wc portáteis.
8. A FEP, conforme documentos anexos, apresenta ao Município o Estudo de Impacto Económico do evento, orçamentado em cerca 150.000,00€ e, apresentando atualmente um défice financeiro de aproximadamente 30.000,00€.
9. O Município consensualizou com a organização do **MATA DO DUQUE INTERNACIONAL 2025, a participação financeira ao evento desportivo de relevante interesse municipal, em 10.000,00€;**
10. A realização da despesa inerente a este patrocínio desportivo tem cobertura orçamental;

propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., **na redação vigente, delibere a concessão do apoio logístico requerido e o apoio financeiro à realização do evento equestre internacional em causa, evento desportivo de interesse para o município levado a cabo pela Federação Equestre Portuguesa, nomeadamente com a sua Coudelaria, no montante de € 10.000 (dez mil euros), autorizando, para o efeito o seu presidente a celebrar contrato de patrocínio**

desportivo, cuja minuta segue infra e se pede que seja aprovada pelo Executivo Municipal

Benavente, 05 de fevereiro de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO AO EVENTO EQUESTRE MATA DO DUQUE INTERNACIONAL 2025, DE 20/02/2025 A 09/03/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por na qualidade de Presidente, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01- Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do artigo 9.º DO Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26/03, em conjugação com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação vigente, é celebrado o contrato de patrocínio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

1. Constitui objeto do presente contrato a concessão, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de apoio logístico e financeiro.
2. O apoio logístico previsto no número anterior contempla:
 - i. Niveladora de estradas;
 - ii. Corta mato e limpa bermas;
 - iii. 10 contentores do lixo;
 - iv. 10 caixotes lixo de rodas;
 - v. 30 baias de 1m (ordenamento de trânsito);
 - vi. 4 tasquinhas grandes de 2 janelas; e
 - vii. 4 wc portáteis.
3. O apoio financeiro previsto no número 1 do presente artigo consubstancia-se na concessão de uma participação financeira no montante de 10.000,00€ (dez mil euros).
4. Os apoios logístico e financeiro referidos nos números anteriores destinam-se a apoiar a realização do **EVENTO DESPORTIVO EQUESTRE MATA DO DUQUE INTERNACIONAL 2025, O QUAL DECORRERÁ 20/02/2025 A 09/03/2025**.
5. O apoio financeiro previsto abrange encargos organizativos inerentes à realização do evento desportivo.

CLÁUSULA 2.^a
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.^a supra é concedida à **Segunda Outorgante** pelo **Primeiro Outorgante** uma participação financeira até no valor de **10.000,00 € (dez mil euros)**.
2. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas municipal e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental [REDACTED]
3. Ao presente Contrato corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o cabimento válido e sequencial n.º [REDACTED]/2025 e o compromisso válido e sequencial n.º [REDACTED]/2025.
4. Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

CLÁUSULA 3.^a
Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Por força do presente Contrato-Programa, e para a prossecução do seu objeto, o **Primeiro Outorgante** compromete-se a prestar à **Segunda Outorgante**, o apoio logístico referido no n.º 2 da Cláusula 1.^a e do apoio financeiro, através da participação financeiro ao Evento no montante de **10.000,00€ (dez mil euros)**
2. O montante financeiro indicado no número anterior será pago em regime de prestação ou tranche única, em momento temporal imediatamente subsequente ao da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 4.^a
Obrigações da Segunda Outorgante

Por força do presente Contrato-Programa, constituem **obrigações da Segunda Outorgante**:

- a) afetar os apoios logístico e financeiro ora contratualizados exclusivamente à prossecução do objeto e fim do presente contrato, estando-lhe vedado dar-lhe qualquer outra finalidade distinta da prevista na cláusula anterior;
- b) publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição e ao seu alcance, de forma visível e dentro das condições que para o efeito dispõe, os sinais distintivos do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 5.^a
Revisão do contrato

A revisão do presente contrato respeita o disposto no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 237/2009, de 01/10, na redação atual, com as necessárias adaptações, nos termos do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 6.^a
Rescisão unilateral

O presente Contrato pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Primeiro Outorgante, caso a Segunda Outorgante incumpra com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 7.^a
Disposição final

Em tudo o que o presente contrato não prever expressamente, deve observar-se o disposto no Decreto-Lei n.º 237/2009, de 01/10, na redação atual, no que respeita ao contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com as necessárias adaptações, conforme decorrente do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8.^a

Vigência

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua publicação no sítio institucional da INTERNET do Primeiro Outorgante e cessa os seus efeitos com o termo do evento desportivo seu objeto.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato reporta a produção dos seus efeitos jurídicos e financeiros à data da respetiva assinatura.

Benavente, ... de ... de 2025

P' Primeiro Outorgante,
P' Segunda Outorgante,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que, em tempos, o Concurso Completo de Equitação se realizou em Rio Frio e, entretanto, a Federação Equestre Portuguesa tem feito uma aposta forte na realização do evento na Mata do Duque, atendendo às excelentes condições do local, com um piso extraordinário para esse objetivo.

Fez alusão à perspetiva de que a prova passe a integrar o calendário nacional e, também, internacional, porque coincide com períodos de dificuldade para a sua realização nos países nórdicos, atendendo ao gelo e à neve.

Realçou a importância da realização do evento no território do município, não só pela valorização do cavalo, mas, também, por potenciar, futuramente, o turismo no concelho. Referiu que irão estar presentes no concurso equestre, alguns cavaleiros estrangeiros que participaram nos Jogos Olímpicos e, portanto, trata-se de uma prova que passará a ter uma dimensão e visibilidade muito grande.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto na al. o) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

- Prestar o apoio logístico solicitado para a realização do evento equestre *Mata do Duque Internacional*, levado a cabo pela Federação Equestre Portuguesa e de interesse para o município;
- Aprovar a concessão de um apoio financeiro no montante de 10.000 € (dez mil euros) [despesa financeira cabimentada sob o n.º 43081], autorizando, para o efeito, o senhor presidente da Câmara Municipal a celebrar contrato de patrocínio desportivo, cuja minuta se aprova.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 9 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS MAPAS “DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA” E “DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL”

Para efeitos de introdução do saldo de gerência de 2024 no exercício orçamental de 2025, através de revisão, conforme prerrogativa proporcionada pelo disposto no n.º 6, do artigo 4.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e pelo artigo 145.º da Lei do Orçamento de Estado para 2025 (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), submeto à aprovação da Câmara Municipal, os mapas de «Demonstração dos fluxos de caixa» e «Demonstração da execução orçamental».

Benavente, 04 de fevereiro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou os mapas “Demonstração de fluxos de caixa” e “Demonstração do desempenho orçamental”, realçando que o Saldo final do ano de 2024 se situa em cinco milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quinze euros e oitenta e oito cêntimos.

Recordou que, aquando da construção do Orçamento para 2025, perspetivava que o Saldo de 2024 se pudesse situar entre os três milhões de euros e os três milhões e meio. No entanto, houve um conjunto excecional de situações, nomeadamente, o adiantamento de oitocentos e cinquenta mil euros do PRR [Plano de Recuperação e Resiliência] para a habitação, e alguns negócios de propriedades, que permitiram a recuperação de cerca de um milhão de euros de IMI [Imposto Municipal sobre Imóveis] relativo a anos anteriores.

Explicitou que a verba correspondente ao adiantamento do PRR constava como Receita e, portanto, tem de ser retirada do Orçamento, aquando da aplicação do Saldo de 2024. Observou que a execução da Receita se situou em cerca de quarenta milhões de euros, enquanto a desempenho orçamental da Despesa se situou em cerca de trinta e cinco milhões de euros, devido, fundamentalmente, ao aumento da Despesa de Capital, em cerca de dois milhões e meio de euros, e, também, ao aumento da Despesa Corrente, no mesmo valor, face ao aumento dos salários e à assunção das responsabilidades no âmbito da descentralização de competências.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar os mapas “Demonstração de fluxos de caixa” e “Demonstração do desempenho orçamental” que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, quatrocentos e oito euros e oitenta cêntimos, sendo dez mil, cento e oito euros e oitenta cêntimos em dinheiro e trezentos euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro euros e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – setecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e oitenta e dois mil, oitenta e dois euros e setenta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e quatro cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, cento e oitenta e sete mil, trezentos e sete euros e oitenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e três mil, noventa e três euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – cinco mil, onze euros e cinquenta e oito cêntimos;

Num total de disponibilidades de seis milhões, cento e trinta mil, setecentos e setenta e três euros e quarenta cêntimos, dos quais quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 11 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE PARA ESPETÁCULO DE CIRCO EM TENDA AMBULANTE – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2025/450.10/221/1

Requerente: Israel Modesto Unipessoal, Lda. – Super Circo

Descrição: licenciamento de recinto itinerante para espetáculo de circo em tenda ambulante com 38m de diâmetro e capacidade para 900 pessoas no Largo dos Álamos (terreno junto ao Centro de Saúde) em Samora Correia, de 30/01 a 02/02/2024 com espetáculos dia 31/01 das 21H00 às 00H00, 01/02 das 16H00 às 18H00 e das 21H00 às 00H00, 02/02 das 16H00 às 18H00.

Documentos apresentados:

- Termo de Responsabilidade
- Requerimento CMB
- Apólice e condições particulares de seguro de acidentes pessoais N.º 8 472 911 da seguradora Lusitânia
- Apólice e condições particulares de seguro de responsabilidade civil - exploração N.º 8 140 353 da seguradora Lusitânia
- Registo de promotor de espetáculos de natureza artística – IGAC
- Caracterização das instalações sanitárias Super Circo
- Certificado de equipamentos diversão IED 2024.0860
- Descrição do projeto e do funcionamento – memória descritiva
- Planta de Evacuação – tenda redonda de 38m
- Termo de responsabilidade de dimensionamento, conceção e estrutural de Circo
- Declaração de autorização à utilização do terreno para instalação do recinto itinerante, por parte do respetivo proprietário.

Informação n.º 262, de 31.01.2025

Segundo o artigo N.º 2 do decreto-lei nº 268/2009, consideram-se recintos itinerantes os que possuem área delimitada, coberta ou não, onde sejam instalados equipamentos de diversão com características amovíveis, e que, pelos seus aspetos de construção, podem fazer-se deslocar e instalar, nomeadamente:

- a) Circos ambulantes;
- b) Praças de touros ambulantes;
- c) Pavilhões de diversão;
- d) Carrosséis;
- e) Pistas de carros de diversão;
- f) Outros divertimentos mecanizados.

1 – Os circos ambulantes, são licenciados pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

2 - Segundo o Art.º. 3º. do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

3 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5º ao 13º. do Decreto-Lei nº 268/2009, competindo ao Presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

4 - A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de Licença Especial de Ruído.

5- O requerimento considera-se devidamente instruído para o efeito se for acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Identificação do promotor;
- b) Tipo de evento;
- c) Período de funcionamento e duração do evento;
- d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;

- e) Último certificado de inspeção de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção;
- f) Plano de evacuação em emergência;
- g) O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- h) Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário.

6 – Deve dar-se conhecimento da presente informação ao requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia e, o assunto ser submetido a reunião do Executivo.

Informo que o Circo em questão foi selecionado por esta Câmara Municipal para realizar a *Gala do Circo* no próximo dia 27 do mês corrente no Largo dos Álamos, em Samora Correia, com o conhecimento do SRº. Vereador Hélio Justino, o proprietário do Super Circo já dar início à instalação da tenta onde irá decorrer o espetáculo (*Gala do Circo*) no dia 15 do mês corrente em prol da referida Gala. Uma vez instalado no local pretendido, vem o SRº. Israel Modesto solicitar a permanência do Circo para espetáculos de natureza artística e como serão espetáculos ao público e que já não serão em prol desta Câmara Municipal o mesmo carece de licenciamento nas datas acima mencionadas.

Importa referir na presente informação que o local em questão (Largo dos Álamos) não é da total responsabilidade desta Câmara Municipal uma vez que parte do terreno é propriedade privada, devendo superiormente avaliar-se da necessidade de informar antecipadamente o/os proprietário/proprietários.

Conclusão: Apresentados todos os requisitos elencados no parágrafo precedente e por se tratar de uma ocasião excecional, julgo que o pedido deverá obter apreciação favorável. Mais informo que o interessado deverá proceder à entrega do Plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como junto da G.N.R., a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública. Face ao que antes se excursionou, deixo o assunto á consideração do Sr.º. Presidente da Câmara.

A Assistente Técnica, Marta Rebelo da Silva Oliveira

Parecer do Chefe da DMGF, a 15/01/2025: *“Concordo com o teor da informação. À consideração do Sr. Presidente”*

Despacho do SR. Presidente de Câmara, a 31/01/2025: *“Tendo em conta que só hoje foi junta ao processo a necessária autorização do particular, proprietário do terreno onde está instalado o recinto itinerante, não há tempo útil para que o pedido seja submetido a deliberação da Camara municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo I à lei nº 75/2013, 12/09, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se à requerente, à junta de freguesia de Samora Correia e demais entidades publicas relevantes.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 31/01/2025.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 12 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 50 DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE

Requerente: Francisco Martins Carlota e Maria de Lurdes de Oliveira Domingos Carlota, casados no regime de comunhão de adquiridos

Informação n.º 2989, de 29/01/2025

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de doação, a seu filho Pedro Nuno Domingos Carlota, dum moradia de rés-do-chão, com logradouro, construída no lote número 50, da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente, freguesia e município de Benavente solicitam o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título de doação dum moradia de rés-do-chão, com logradouro, construída no lote número 50 da urbanização da Quinta do Portão de Ferro em Benavente, com a área coberta de 72,0 metros quadrados e com a área descoberta de 50,40 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3429, da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana, da mesma freguesia, sob o artigo 5236.

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda, relativa à venda de lote de terreno em propriedade plena, lavrada no Notariado Privativo do Município em catorze de outubro de mil novecentos e oitenta e três, a folhas 35 e seguintes do livro de notas número 26, é concedido o direito de preferência ao município.

– No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência, em primeiro grau, ao Município de Benavente, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do proprietário, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho da senhora chefe DMGARH, de 29-01-2025: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”*

Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 30-01-2025: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a renúncia ao direito de preferência à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência, em primeiro grau, na alienação, a título de doação, dum moradia de rés-do-chão, com

logradouro, construída no lote número 50 da urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, com a área coberta de 72,00 m² e descoberta de 50,40 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3429 da freguesia de Benavente, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 5236. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO” - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / APROVAÇÃO

Processo n.º 2023/300.10.001/1

Adjudicatário: CMR – Construção Martins & Reis, Lda.

Concluídos os trabalhos da empreitada em título, foi realizada vistoria aos trabalhos executados e elaborado o respetivo Auto de Receção Provisória, nos termos do artigo 395.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, que se submete para aprovação do Executivo.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Requalificação e Pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião realizada no dia dois de outubro de dois mil e vinte e três, a CMR – CONSTRUÇÕES MARTINS & REIS, LDA., no valor de **728 193,62 €** (setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da consignação, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização, na qualidade de representantes do Dono da Obra e Luís Pedro Silva Veloso, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra, na qualidade de representante da empresa adjudicatária.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto e referente à produção de RCD, conforme plano entregue;

- foi entregue compilação técnica
- foi entregue o livro de obra
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

considera-se a obra em condições de ser **recebida provisoriamente**, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 68ª do Caderno de Encargos, ou seja,

- a. **10 (dez) anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b. **5 (cinco) anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c. **3 (três) anos**, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;

Por Luís Pedro Silva Veloso, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – CMB
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização– CMB
Luís Pedro Silva Veloso, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra - Representante do Adjudicatário

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB. 05.02.2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o auto de receção provisória da empreitada em título à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o auto de receção provisória da empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COLETOR PLUVIAL EM RUA DAS PEDREIRAS EM BARROSA E EXECUÇÃO DE RAMAIS PLUVIAIS EM RUA DAS AREIAS, EM BENAVENTE”

- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 3.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 2021/300.10.001/16
Adjudicatário: ECOEDIFICA – Ambiente e Construções, S.A.

Informação n.º 3697, de 04/02/2025

Considerando que decorreram 3 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos

Contratos Públicos, na sua redação atual, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

1- Considerando o disposto no nº 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano – após receção provisória	2º ano – após receção provisória	3º ano – após receção provisória	4º ano – após receção provisória	5º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 2.744,46 € (dois mil, setecentos e quarenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), através do seguro caução nº 4.259.335, correspondente a 10 % do valor da adjudicação.

3- De acordo com o disposto no artigo 295º do CCP, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 30% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação nº 34307/2022, de 09 de novembro de 2022, passando a mesma a ter o seguinte valor:

redução em 823,34 €, do seguro de caução nº 4.259.335, emitido pela companhia de seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal, passando o mesmo a ter o valor de 1.921,12 € (2.744,46 € - 823,34 €).

4- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 10 (dez) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 27/10/2021;
- terem já decorrido 3 (três) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos Serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos,

na sua atual redação, julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução perfazendo um total de 45% do valor da mesma, no valor de 1.235,01€ € (0,45 * 2.744,46 €), nos seguintes termos:

✓ redução em 1.235,01 € (mil duzentos e trinta e cinco euros e um cêntimo), do seguro de caução nº 4.259.335, emitido pela companhia de seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal, passando o mesmo a ter o valor de 686,11 € (1.921,12 € - 1.235,01 €).

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Auto de Vistoria
3º Ano
Liberação da caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos
Públicos, na sua atual redação

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Substituição de coletor pluvial em rua das Pedreiras em Barrosa e execução de ramais pluviais em rua das Areias, em Benavente”**, adjudicada por despacho registo nº 25757/2021 exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em dezasseis de agosto, a ECOEDIFICA – Ambiente e Construções, S.A., pelo valor de **27.444,62 € (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos CCP), na sua atual redação, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil, Diretor de Fiscalização, na qualidade de representante do Adjudicatário, Liliana Nunes Tomé Bento, Engenheira Civil.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 10 anos,
- ✓ terem já decorrido 3 (três) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295º, nº 5 e 8 do CCP, na sua atual redação

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **terceiro ano do prazo de garantia**.

Por Liliana Nunes Tomé Bento, Engenheira Civil, Diretora de Obra, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – C.M.B.

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização – C.M.B.

Liliana Nunes Tomé Bento, Engenheira Civil, Diretora de Obra – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB. 05.02.2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela constante à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica n.º 3697, de 04/02/2025 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação de 45% do valor global da caução prestada no âmbito da empreitada de “Substituição de coletor pluvial na Rua das Pedreiras, em Barrosa, e execução de ramais pluviais em rua das Areias, em Benavente”, através do seguro de caução n.º 4.259.335, emitido pela companhia de seguros Atradius Crédito Y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal, mediante a redução em 1.235,01 € (mil duzentos e trinta e cinco euros e um cêntimo), passando a ter o valor de 686,11 € (seiscentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 15 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTEVÃO”
- SITUAÇÃO FINAL / TRABALHOS A MENOS E REDUÇÃO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 2023/300.10.001/1

Adjudicatário: CMR – Construção Martins & Reis, Lda.

Informação n.º 3810, de 05/02/2025

1. INTRODUÇÃO

A empreitada mencionada em assunto, foi adjudicada pelo valor de 728.193,62 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 180 dias.

Os trabalhos tiveram início após a consignação da obra realizada em 01.03.2024, mas em consequência de várias suspensões parciais, só ficaram concluídos em 20.12.2024.

A receção provisória dos trabalhos ocorreu em 04.02.2025.

A presente informação pretende agora traduzir a situação final da empreitada, face à existência de trabalhos a menos, como a seguir se discriminam.

2. TRABALHOS A MENOS

Em causa,

- a supressão do trabalho relativo ao levantamento da guarda metálica de proteção rodoviária, existente nas proximidades do campo de futebol, uma vez que se encontrava fora da área de intervenção, não sendo por isso necessário proceder à sua remoção, como estava previsto em projeto, para concretizar os trabalhos da pavimentação da faixa de rodagem;
- a supressão dos trabalhos referentes à renovação e recolocação do grupo semaforico existente no Largo 25 de Abril, tendo em conta que a funcionalidade desde equipamento, em matéria de controlo de velocidade e segurança, passou a ser garantida pelas novas características do arruamento, nomeadamente pela adoção de pavimentos em calçada grossa de cubos de granito, e pela introdução de passeiras elevadas de peões.

Importa ressaltar que o empreiteiro tomou desde logo conhecimento das situações, pelo que não há a registar quaisquer trabalhos inutilizados.

O valor dos trabalhos suprimidos, totaliza a importância de 4.550,00 €, especificando-se no quadro seguinte a sua natureza, quantidade e custo unitário:

Art.º	Descrição dos trabalhos a suprimir	Quant.	Un	Preço Unit.	Valor
3	TRAÇADO				
3.3	Sinalização				
3.3.4	Trabalhos a realizar no sistema de sinalização e segurança existente:				
3.3.4.1	Levantamento de elementos do sistema existente, e transporte a depósito localizado aproximadamente a 16km de distância - Estaleiro do Dono de Obra.				
3.3.4.1.2	Guardas metálicas	-35,00	m.l	30,00 €	-1 050,00 €
3.3.4.1.3	Grupo semaforico existente no Largo 25 de Abril a recolocar e renovar, incluindo substituição das cablagens elétricas e aumento/alteração das ligações; instalação de sistemas em LED(se necessário); pintura dos postes e execução das novas fundações dos mesmos; revisão dos sistema de detecção de velocidade; revisão das botoneiras de accionamento manual; substituição de todo e qualquer componente necessário ao seu bom funcionamento cujos componentes dele fazem parte.	-1,00	vg	3 500,00 €	-3 500,00 €
	Total				-4 550,00 €

3. ENQUADRAMENTO JURIDICO

3.1. Nos termos do artigo 381.º, n.º1, do CCP, com a redação introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, “Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 % ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 % do valor da diferença verificada.”

3.2. Tendo por base todas as alterações necessárias ao projeto e ao modo de execução, poder-se-á concluir no quadro seguinte, feito o cômputo geral dos trabalhos a menos relativos aos trabalhos contratuais iniciais, que estes totalizam a importância de 4.550,00 €, representando 0,62% do valor do preço contratual inicial.

Adjudicação	728.193,62 €
Trabalhos a menos a que diz respeito a presente informação	- 4.550,00
Percentagem relativa à adjudicação	0,62 %
Valor final da empreitada	723.643,62 €

3.3. Atendendo à expressão financeira dos trabalhos suprimidos no contexto da empreitada, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 381.º do CCP.

4. CONCLUSÃO

4.1. Em face do exposto, deverá a presente informação ser objeto de apreciação e aprovação pelo dono da obra, devendo ser dado conhecimento ao empreiteiro dos trabalhos a menos elencados no ponto 2, no valor de **4.550,00 €** (quatro mil, quinhentos e cinquenta euros).

4.2. Uma vez aprovados os trabalhos a menos, a caução prestada através da garantia bancária N 00125-02-2369660, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. no valor de 36.409,68 € (trinta e seis mil, quatrocentos e nove euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, deverá ser reduzida na importância de **227,50 €** (duzentos e vinte sete euros e cinquenta cêntimos), corresponde a 5% dos trabalhos a menos, passando a mesma a ter o valor de 36.182,18 € (trinta e seis mil, cento e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos).

4.3. Assim, propõe-se, a aprovação dos trabalhos a menos e a redução da caução nos termos aqui referidos.

À consideração Superior,

A Técnica Superior, Maria Manuel Couto da Silva

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior a presente proposta de situação final dos trabalhos com os trabalhos a menos e a consequente redução do valor da caução. À consideração. 05.02.2025”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 05.02.2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu as propostas nela constantes à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica n.º 3810, de 05/02/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma:

- Aprovar os trabalhos a menos referentes à empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão”, no valor de 4.550,00 € (quatro mil, quinhentos e cinquenta euros), devendo dar-se conhecimentos dos mesmos ao empreiteiro;
- Autorizar a redução da caução prestada através da garantia bancária N 00125-02-2369660, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 36.409,68 € (trinta e seis mil, quatrocentos e nove euros e sessenta e oito cêntimos), mediante a redução na importância de 227,50 € (duzentos e vinte sete euros e cinquenta cêntimos), corresponde a 5% dos trabalhos a menos, passando a mesma a ter o valor de 36.182,18 € (trinta e seis mil, cento e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – EMPREITADA DE "REPINTURA DE MARCAS RODOVIÁRIAS EM ESTRADAS DE BENAVENTE"

- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO

Processo n.º 25.04.03/04-2017

Proc. My Doc 2019/300.10.001/6

Adjudicatário: S.N.S.V.- SOCIEDADE NACIONAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, LDA.

Informação n.º 3798, de 05/02/2025

A empreitada de “Repintura de Marcas Rodoviárias em Estradas de Benavente”, foi adjudicada por despacho exarado pelo Vereador Domingos Manuel Sousa dos Santos, no uso de competências delegadas, em doze de julho de dois mil e dezassete à empresa S.N.S.V.- Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda., no valor de 50.353,21 € (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três euros e vinte e um cêntimos), excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Decorrido o período correspondente ao prazo de garantia da obra, o adjudicatário, solicitou através de e-mail de 06.04.2023 (registo de entrada em 10.04.2023, com nº8693) a receção definitiva da obra e o cancelamento de garantias então prestadas.

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário, e o disposto no n.º 1 do artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de Receção Definitiva, e a consequente extinção de caução então prestada, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de Garantia Bancária nº GAR/1701340, emitida pelo Banco BPI, SA, no valor de **2.517,66€ (dois mil quinhentos e dezassete euros e sessenta e seis cêntimos)**, correspondente a 5% da adjudicação.

2. Para reforço da caução, foi deduzido no pagamento dos autos de medição elaborados, as seguintes quantias:

Autos de Medição de Trabalhos	Deduções nos pagamentos para reforço da caução
Auto nº 1 de 23.04.2014	1.876,43€
Auto nº 1 de 23.04.2014	641,23€
Total	2.517,66€

O reforço de caução foi substituído pela Garantia Bancária nº 125-02-2144715, emitida pelo Banco Comercial Português, SA (Millennium bcp), no valor de **2.517,66€ (dois mil quinhentos e dezassete euros e sessenta e seis cêntimos)**, correspondente a 5% da adjudicação.

3. Face ao exposto, o valor total da caução traduz-se na importância de **5.035,32 €** (cinco mil, e trinta e cinco euros e trinta e dois cêntimos).

4. Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 30-01-2018;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 3 (três) anos, nos termos definidos pela clausula 58º do Caderno de Encargos;
- que da vistoria efetuada em 28-01-2025, se verificou que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva, que se submete a conhecimento;
- que segundo o disposto na cláusula 60º do Caderno de Encargos e no artigo 295º do CCP, feita a receção definitiva da obra, deverá promover-se a liberação integral da caução,

estão reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestadas, através do cancelamento de:

- Garantia Bancária nº GAR/1701340, emitida pelo Banco BPI, SA, no valor de **2.517,66€ (dois mil quinhentos e dezassete euros e sessenta e seis cêntimos);**
- Garantia Bancária nº 125-02-2144715, emitida pelo Banco Comercial Português, SA (Millennium bcp), no valor de **2.517,66€ (dois mil quinhentos e dezassete euros e sessenta e seis cêntimos);**

À consideração superior,

A Técnica Superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng^a Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “**Repintura de Marcas Rodoviárias em Estradas do Concelho de Benavente**”, adjudicada por despacho exarado pelo Vereador Domingos Manuel Sousa dos Santos, Vereador no uso das competências delegadas em doze de julho de dois mil e dezassete a S.N.S.V. – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda., pelo valor de **50.353,21 €** (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três euros e vinte e um cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Maria Virginia Antunes Pinto, Engenheira Civil e na qualidade de representante do Adjudicatário Ângelo Daniel Francisco Branco, Engenheiro Civil.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado, pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – CMB

Maria Virginia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CMB

Adjudicatário Ângelo Daniel Francisco Branco, Engenheiro Civil – Representante do Empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “*Face ao exposto, propõe-se a extinção da caução e do reforço pelos motivos referidos na presente informação. À consideração. 05.02.2025*”

Despacho do presidente da Câmara: “*À reunião CMB. 05.02.2025*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela constante à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica n.º 3798, de 05/02/2025, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, autorizar a extinção da caução e do reforço de caução prestados no âmbito da empreitada de “Repintura de marcas rodoviárias em estradas de Benavente”, através do cancelamento da garantia bancária n.º GAR/1701340, emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de 2.517,66 € (dois mil, quinhentos e dezassete euros e sessenta e seis cêntimos), e da garantia bancária n.º 125-02-2144715, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP), no valor de 2.517,66 € (dois mil, quinhentos e dezassete euros e sessenta e seis cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 17 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE HABITAÇÃO COLETIVA

Processo n.º 2141/2024

Requerente: CASF - Construção Arquitetural Sustentável Futuro, Lda.

Local: Rua António José Almeida, Lote 5 - Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 17.01.2025

Proposta de Decisão	
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:	
Submete-se a consideração superior a aceitação da pretensão, tal como agora se encontra, devendo o requerente formalizar um processo de obras de urbanização, autónomo do presente, para os trabalhos a realizar em espaço público ou que interfiram com este.	
O requerente solicita autorização para começar a montar o estaleiro da obra, não se vê inconveniente nesta pretensão, no entanto, o início dos trabalhos da edificação, deverão ficar condicionados à apresentação do parecer da IP.	

CONSTRUÇÃO NOVA em comunicação prévia

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

1.1 DADOS DE RECEÇÃO/REQUERIMENTO					
REGISTO DE ENTRADA N.º	23668	DATADO DE	11/12/2024	PROCESSO N.º	
OPERAÇÃO URBANÍSTICA	Comunicação Prévia			2141/2024	
REQUERENTE	CASF, CONSTRUÇÃO ARQUITETURAL SUSTENTÁVEL FUTURO, LDA				

Também foi levado em conta os requerimentos n.º:
<ul style="list-style-type: none"> • 23671, de 11/12/2024 • 23930, de 16/12/2024 • 638, de 13/01/2025 • 695, de 14/01/2025

1.2	LOCALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL	
PRETENDIDO	Construção de prédio habitação coletiva	
LOCALIDADE	Samora Correia	
MORADA	Rua António José de Almeida, lote 5	
ENQUADRAMENTO LEGAL	<ul style="list-style-type: none"> • Ao abrigo do n.º 4, do Artigo 4º e nos termos do Artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as suas alterações e republicações posteriores. • Portaria 71/2024 A, B e C • Portaria 75/2024 • RMUE 	
Notas:		

2. ENQUADRAMENTO

2.1	O PRÉDIO É PROVENIENTE DE:			
	TIPO DE OPERAÇÃO		PROVENIENCIA	OBS.:
1	Destaque	-	Processo n.º	-
2	Loteamento	Sim	Alvará n.º	-
3	Propriedade Horizontal	-	Tem autorização dos restantes condóminos?	-
4	Outro. Qual?	-	-	-
Análise:				
Loteamento dos anos 60, do século passado, sem regras e definições como os atuais, logo com regência de acordo com o PDM de Benavente em vigor.				

2.2	EM FACE AO PDM É:			
SOLO	CAT. ESPAÇOS			OBS.:
URBANO	Central	UC	Núcleo Antigo	
			Consolidado	X
			A estruturar	
	Residencial	UR	Consolidado	
			A estruturar	
	Urbano BD	UBD	Consolidado	
			A estruturar	
	Atividades Económicas	UAE	-	
	Verde	UV	-	
Uso Especial	UUE	Equipamentos		
		Empreen. residenciais		
Solo Urbanizado	-	-		
Solo Urbanizável	-	-		
NOTAS:				

1) Constituída basicamente pela RNET 2) Núcleos de Desenvolvimento Económico de Turismo e Lazer 3) Estabelecimentos Hoteleiros Isolados, Turismo de Habitação, Parques de Campismo e Caravanismo
Análise:
Para levar em conta

Relativamente ao lote n.º 5, temos os seguintes parâmetros:

2.3	ENQUADRAMENTO COM O LOTEAMENTO			
	DESIGNAÇÃO	DEFINIDO	PROPOSTA	OBS.:
1	Área do lote	523,00	456,20	a)
2	Área de Implantação Máxima		263,00	
3	Quantidade de Pisos		4	
4	Área de Construção Máxima			
5	Quantidade de Fogos		8	
6	Área Verde Mínima			
7	Quantidade Lugares de Estacionamento		8	
8	Uso		Habitacional	
9				
Análise:				
a) A diferença de 66,80 m ² , passa para o domínio público em zonas de passeios				

3. ANTECEDENTES

3.1	ANTECEDENTES CONHECIDOS
<p>Houve várias reuniões entre os técnicos do município e o promotor e seus técnicos, tendo ficado definido os princípios gerais para a viabilização da construção.</p> <p>De referir que a pretensão se insere num loteamento que teve início nos anos 60 do século passado, que sofreu muitas alterações sobre o inicialmente previsto, e, cujos índices que o regem atualmente, são os definidos no PDM de Benavente, atualmente em vigor.</p> <p>Das reuniões havidas foi entregue ao promotor cópias dos traçados previstos para a zona, com as necessárias adaptações aos dias de hoje, nomeadamente no que concerne aos lugares de estacionamento na parte do lote virada para a Avenida de “O Século”.</p> <p>A solução agora apresentada reflete parcialmente aquilo que foi acordado nas várias reuniões entretanto havidas, no entanto, e com base nos elementos agora entregues, o requerente terá de formalizar um processo novo só para as obras de urbanização.</p>	
Análise:	
Para levar em conta.	

4. APRECIÇÃO LIMINAR

4.1	ELEMENTOS IDENTITÁRIOS					
1	Cartão de Cidadão nº	09251453	Cópia do documento		Sim	
2	Certidão de Registo Predial da Conservatória de Benavente			Cópia do documento	Sim	
	Código de Acesso	pp	3077	66381	140502	006605
	Válida até	10	06	2025		

3	Certidão de Registo Comercial					Cópia do documento	Sim
	Código de Acesso	8188	8466	1641			
	Válida até	10	09	2025			
4	Representante legal junto da CMB, conforme declaração junta						
	NÃO INDICADO						
Notas:							
<ol style="list-style-type: none"> 1) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido. 2) Certidão da Conservatória do Registo Predial onde conste a descrição de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente. 3) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, caso o requerente seja uma pessoa coletiva, completando-se com documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do ponto anterior. 4) A Caderneta Predial atualizada, tendo em conta que as matrizes são atualizadas anualmente com referencia a 31 de dezembro. 5) Em caso de ser aplicável, documento da anuência dos condóminos, caso se pretenda proceder à alteração do fim a que se encontra destinada determinada fração autónoma, no título constitutivo da propriedade horizontal. 							
Análise:							
Em conformidade							

4.2	DELIMITAÇÕES e LEVANTAMENTO						
	Designação					Obs.:	
1	Levantamento topográfico da área objeto operação;					Sim	
2	Implantação sobre levantamento topográfico					Sim	
3	Planta de implantação (1/2000)					Sim	
4	Planta de ordenamento do território					Sim	
5	Levantamento fotográfico					Sim	
Análise:							
Em conformidade							

4.3	COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO/TOPOGRAFIA						
1	Técnico Coordenação	Catarina José Mendonça Santana Lobo, DC10914A4634E2					
		TR	Sim	DOP	OA	SRC	Sim
2	Técnico Fiscalização	Catarina José Mendonça Santana Lobo, DC10914A4634E2					
		TR	Sim	DOP	OA	SRP	Sim
3	Topógrafo	Nuno Filipe Bruno Gomes					
		TR	Sim	DOP	ANT	SRC	Sim
Análise:							
Em conformidade							

5. ARQUITETURA

5.1	ESPECIALIDADE	ARQUITETURA					
	Técnico Responsável	Nome	Catarina José Mendonça Santana Lobo, DC10914A4634E2				
		TR	Sim	DOP	OA	SRC	Sim

	Outros Dados	Informação pormenorizado no quadro 5.4	Sim
		Tem pareceres de entidades externas?	Não
Notas:			
1) A informação constante do quadro 5.5 é a que faz parte do quadro sinóptico			
2) Quando se proceder a consultas de entidades externas, deverá indicar quais e anexar o parecer das mesmas.			
Análise:			
Em conformidade			

5.2	ESPECIALIDADE	ACESSIBILIDADES								
	Técnico Responsável	Nome	Catarina José Mendonça Santana Lobo, DC10914A4634E2							
		TR	Sim	DOP	OA	SRC	Sim			
	Elementos Entregues	MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim			
		Parecer de entidade externa				Não				
		Pedido de dispensa			Não					
Notas:										
3) Caso se proceda ao pedido de dispensa de apresentação do projeto de acessibilidades, deverá indicar o motivo do mesmo,										
4) Poder-se-á dispensar de apresentação do projeto de acessibilidades as legalizações de construções anteriores a 08/08/2006										
Análise:										
Em conformidade										

5.3	ESPECIALIDADE	SCIE									
	Técnico Responsável	Nome	João Paulo Brás Manito Pacau								
		TR	Não	DOP	OE	SRC	Sim				
	Outros Dados	Entregou ficha de SCIE		Sim		Entregou projeto de SCIE		Não			
		Utilização Tipo			1						
		Categoria de Risco			1						
O projeto encontra-se certificado pela ANEPC						Não					
Notas:											
5) O projeto de segurança contra incêndios deverá ser apresentado nas situações previstas, nos termos da legislação em vigor, quando não tenha sido já apresentado com o projeto de arquitetura											
6) Só para os casos em que não entrega Ficha de Segurança Contra Incêndios.											
Análise:											
Em conformidade											

5.4	ARQUITETURA, Instrução do processo				
	Elementos	MD	MJ	PD	Obs.:
1	Texto enquadrado	Sim	Sim		
2	Plantas	Trabalho		Sim	
		Apresentação		Sim	
3	Alçados			Sim	
4	Cortes	Longitudinal		Sim	
		Transversal		Sim	
5	Pormenores construtivos			Sim	
Análise:					
Em conformidade					
5.5	QUADRO SINÓPTICO, Dados Gerais				
1	Superfície total do terreno	m ²	523,00		

2	Área total de Implantação	m ²	263,00	
3	Área total de Construção	m ²	1 104,60	
4	Número de pisos	-	4	
5	Altura da fachada	m	12,58	
6	Quantidade de lugares de estacionamento		8	
Análise:				
Em conformidade				

5.6	ELEMENTOS COMPLEMENTARES PARA EFEITOS ENERGÉTICOS DO EDIFÍCIO			
	Designação		Obs.:	
1	Sistema de Ventilação	Sim		
2	Sistema de Climatização	Não		
3	Sistema Preparação de Água Quente	Não		
4	Sistema de Produção Energia Elétrica	Não		
5	Sistema de Carregamento de Veículos	Não		
6	Sistema de Elevação	Sim	Elevador previsto	
7	Outros sistemas:			
Análise:				
Em conformidade				

5.7	ELEMENTOS COMPLEMENTARES			
	Designação		Obs.:	
1	Ficha de elementos estatísticos, Q3	Sim		
2	Calendarização	Sim	= 36 meses	
3	Estimativa de custos	Sim	= 597 260,40 €	
Análise:				
Pela estimativa de custos, precisa de um alvará de classe 3.				
Em conformidade				

6. ESPECIALIDADES

6.1	ESPECIALIDADE	ESTABILIDADE					
	Técnico Responsável	Nome	Nuno Miguel Robalo Mota, 714368fe71				
		TR	Sim	DOP	OET	SRC	Sim
		MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim
	Elementos Entregues	Contem plano de escavação				Não	
		Contem plano de contenção periférica				Não	
Notas:							
1) Se o pedido de dispensa for a invocação de que a construção tem mais de 5 anos, deverá ser anexado uma declaração de honra do dono da obra com a idade provável da construção.							
2) O pedido de dispensa de apresentação de projeto de estabilidade só deverá ser usado em caso de legalização de obras.							
Análise:							
Em conformidade							

6.2	ESPECIALIDADE	REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
	Técnico Responsável	Nome	Nuno Miguel Robalo Mota, 714368fe71				
		TR	Sim	DOP	OET	SRC	Sim
	Elementos	MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim

	Entregues	Contem parecer das AR		Não	
	Notas:				
	1) O pedido de dispensa de apresentação de projeto Da rede de distribuição de água só deverá ser usado em caso de legalização de obras. 2) No caso das obras que já se encontram servidas por abastecimento de água, deverá apresentar fatura comprovativa de que possui abastecimento				
	Análise:				
	Em conformidade				

	ESPECIALIDADE	REDE PREDIAL DE SANEAMENTO DOMÉSTICO					
	Técnico Responsável	Nome	Nuno Miguel Robalo Mota, 714368fe71				
		TR	Sim	DOP	OET	SRC	Sim
	Elementos	MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim
	Entregues	Contem parecer das AR				Não	
6.3	Notas:						
	1) O pedido de dispensa de apresentação de projeto da rede predial de saneamento doméstico só deverá ser usado em caso de legalização de obras. 2) No caso de o edifício já se encontrar ligado diretamente à rede pública, deverá entregar um comprovativo do mesmo (fotografia).						
	Análise:						
	Em conformidade						

	ESPECIALIDADE	REDE PREDIAL DE SANEAMENTO PLUVIAL					
	Técnico Responsável	Nome	Nuno Miguel Robalo Mota, 714368fe71				
		TR	Sim	DOP	OET	SRC	Sim
	Elementos	MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim
	Entregues						
6.4	Notas:						
	1) O pedido de dispensa de apresentação de projeto da rede predial de saneamento pluvial só deverá ser usado em caso de legalização de obras. 2) No caso de o edifício já se encontrar ligado diretamente à rede pública, deverá entregar um comprovativo do mesmo (fotografia). 3) Se não efetuar qualquer tipo de rede, deverá indicar o motivo (por exemplo, fica em escoamento superficial livre)						
	Análise:						
	Em conformidade						

	ESPECIALIDADE	REDE INTERNA DE GÁS					
	Técnico Responsável	Nome	Catarina José Mendonça Santana Lobo, DC10914A4634E2				
		TR		DOP		SRC	
	Pedido de Dispensa	Motivo	Ao abrigo do previsto no DL 11/2023				
6.5	Notas:						
	1) O pedido de dispensa de apresentação de projeto da rede interna de gás só deverá ser usado em caso de legalização de obras. 2) No caso das obras que já se encontram servidas por abastecimento de gás, deverá apresentar fatura comprovativa de que possui abastecimento						
	Análise:						
	Em conformidade						

	ESPECIALIDADE	ELETRICIDADE					
	Técnico Responsável	Nome	João Paulo Brás Manito Pacau				
		TR	Sim	DOP	OE	SRC	Sim
	Elementos	Ficha eletrotécnica		Sim	Potencia prevista		kVA
6.6	Entregues	Projeto	MD		MJ		PD

			Contem a certificação do projeto		Não	
Notas:						
1) O pedido de dispensa de apresentação de ficha ou projeto da rede de distribuição elétrica só deverá ser usado em caso de legalização de obras.						
2) No caso dos edifícios que já se encontram servidas por eletricidade, deverá apresentar fatura comprovativa de que possui abastecimento						
Análise:						
Em conformidade						

6.7	ESPECIALIDADE	ITED					
	Técnico Responsável	Nome	João Paulo Brás Manito Pacau, ZDQTPIWE				
		TR	Sim	DOP	OE	SRC	Sim
	Elementos Entregues	MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim
		Contem certificação do projeto					Não
		Certificado por					
Notas:							
1) O pedido de dispensa de apresentação de projeto da rede interna de telecomunicações só deverá ser usado em caso de legalização de obras.							
2) No caso das obras que já se encontram servidas por um sistema de telecomunicações, deverá apresentar fatura comprovativa de que possui abastecimento							
Análise:							
Em conformidade							

6.8	ESPECIALIDADE	COMPORTAMENTO TÉRMICO/DESEMPENHO ENERGÉTICO					
	Técnico Responsável	Nome	Carlos Augusto Vieira da Silva, KKMEJK8C				
		TR	Sim	DOP	OE	SRC	Sim
	Elementos Entregues	MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim
		Pré - certificação do projeto				Sim	
		Classe energética prevista			A	Para todos os apartamentos	
Ficha resumo nº 1		Sim					
Notas:							
1) O pedido de dispensa de apresentação de projeto de certificação energética só deverá ser usado em caso de legalização de obras executadas em data anterior à entrada em vigor do decreto-lei							
2) No caso das obras que sejam suscetíveis de serem dispensadas de apresentação do mesmo, deverá explicar de forma pormenorizada o motivo							
Análise:							
Em conformidade							

6.9	ESPECIALIDADE	CONDICIONAMENTO ACÚSTICO					
	Técnico Responsável	Nome	Nuno Miguel Robalo Mota, 714368fe71				
		TR	Sim	DOP	OET	SRC	Sim
	Elementos Entregues	MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim
		Conformidade com o RG Ruído					
	Notas:						
1) O pedido de dispensa de apresentação de projeto de condicionamento acústico só deverá ser usado em caso de legalização de obras executadas em data anterior à entrada em vigor do decreto-lei							
2) No caso das obras que sejam suscetíveis de serem dispensadas de apresentação do mesmo, deverá explicar de forma pormenorizada o motivo							
Análise:							
Em conformidade							

6.10	ESPECIALIDADE	ARRANJOS EXTERIORES					
	Técnico Responsável	Nome	Catarina José Mendonça Santana Lobo, DC10914A4634E2				
		TR	Sim	DOP	OA	SRC	Sim

Elementos Entregues	MD	Sim	MJ	Sim	PD	Sim	
	Mapa de medições e quantidades					Não	
Notas:							
1) O pedido de dispensa de apresentação de arranjos exteriores só deverá ser usado nos casos previstos no despacho de dispensa da senhora vereadora transcrito no processo 558/2015, desde que não estejam em causa obras infraestruturais de engenharia sujeitas a projeto de especialidades próprio.							
2) No caso das obras que já se encontrem com os arranjos exteriores executados, em processo de legalização, também se encontram dispensados.							
Análise:							
Em conformidade. Os trabalhos a realizar em espaço público ou a ceder ao espaço público estão integrados nesta especialidade, no entanto, e como já se disse no capítulo 3.1, terá de ser constituído um processo próprio para as obras de urbanização a realizar (todas as que interfiram com espaços públicos).							

6.11	ESPECIALIDADE	EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS						
	Técnico Responsável	Nome	João Paulo Brás Manito Pacau, 5J3OIJIM					
		TR	Sim	DOP	OE	SRC	Sim	
	Elementos Entregues	MD + MJ + PD						
	Notas:							
1) Este campo destina-se a outros documentos que o requerente pretenda apresentar por achar que sejam relevantes para o processo.								
Análise:								
Em conformidade. Como se encontra prevista a instalação de um elevador, esta instalação deverá ser certificada, por entidade competente.								

7. DADOS DO EMPREITEIRO

O empreiteiro indigitado para esta construção, apresenta os seguintes documentos:

7.1	EMPREITEIRO						
	Designação					Obs.:	
1	1.1	Alvará de empreiteiro	Nº	41574 PUB	CLASSE	4	
	1.2	Titular do Alvará CASF, Construções, Lda					
2	2.1	Seguros do empreiteiro					
	2.2	Acidentes Trabalho	Companhia	Tranquilidade		Apólice nº	0008669428
	2.3	Responsabilidade civil	Companhia	Fidelidade		Apólice nº	RC6559464
3	Comprovativo de vínculo laboral do DTO				Sim		
	Tipo de vínculo		Quadro do pessoal				
Análise:							
Em conformidade							

7.2	DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA, DTO						
1	Técnico Responsável	Helder Manuel Gonçalves Serafim					
		TR	Sim	DOP	OET	SRC	Sim
Análise:							
Em conformidade							

7.3	ESPECIALIDADE	PSS					
-----	---------------	-----	--	--	--	--	--

Técnico Responsável	Nome	Catarina José Mendonça Santana Lobo, DC10914A4634E2					
	TR	Sim	DOP	OA	SRC	Sim	
Elementos Entregues	Caderno de instruções e informações						
Notas:							
1) Este campo destina-se a outros documentos que o requerente pretenda apresentar por achar que sejam relevantes para o processo.							
2) Este documento não é obrigatório							
Análise:							
Em conformidade							

8. PROPRIEDADE HORIZONTAL

- 1) Pretende o requerente que o prédio localizado na morada supracitada, com licenciamento em curso, fique sujeito ao regime de Propriedade Horizontal, de acordo com a legislação vigente.
- 2) Confirmou-se a descrição das frações por comparação com o apresentado no projeto de arquitetura, sendo a sua descrição da responsabilidade do proponente.
- 3) O fim a que se destinam as frações, conforme indicação nas peças desenhadas da arquitetura e da descrição, são compatíveis.
- 4) O valor relativo de cada fração autónoma é expresso em permilagem, ou percentagem, do valor total do prédio (Artigo 1418º, do CC), sendo o cálculo deste valor da responsabilidade do proponente.
- 5) As frações A a H, são unidades autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública, conforme se pode verificar na peça desenhada entregue para o efeito.
- 6) Nos termos do Artigo 1421º, do Código Civil, são partes comuns:
 - O solo
 - Os alicerces
 - Os elementos que constituem a estrutura do edifício
 - O telhado
 - O corredor de acesso à caixa de escada
 - O elevador
 - A caixa de escada, escada e patamares de acesso às várias frações
 - As instalações gerais de água, de saneamento (doméstico e pluvial), de gás, de eletricidade, de comunicações e semelhantes
 - As paredes de vedação do logradouro assim como o logradouro
 - Presumindo-se ainda que são comuns todas aquelas não descritas como distintas ou afetadas ou afetadas ao uso exclusivo de um dos condóminos
- 7) São ainda descritas como comuns, mas de uso exclusivo das frações G e H, os terraços integrados nestas frações.

9. SIMBOLOGIA USADA

9.1	SIGLAS USADAS					
Designação		Designação		Designação		
TR	Termo de Responsabilidade	DOP	Declaração de Organismo Profissional	SRC	Seguro de Responsabilidade Civil Profissional	
MD	Memória Descritiva			PEE	Parecer de Entidade Externa	
MJ	Memória Justificativa	OA	Ordem dos Arquitetos			

PD	Peça Desenhada	OE	Ordem dos Engenheiros	PID	Pedido de Isenção ou Dispensa
AR	Águas do Ribatejo	OET	Ordem dos Engenheiros Técnicos	NA	Não se aplica
TF	Telas Finais	SA	Sem alterações	CP	Comunicação Prévia

9.2	CONSIDERAÇÕES FINAIS
<p>a) O Município de Benavente utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informação sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos.</p> <p>b) Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Benavente, consulte o nosso site ou envie um email para gap@cm-benavente.pt</p> <p>c) De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que o solicitem.</p> <p>d) Adverte-se ainda que erros ou omissões na entrega dos documentos solicitados, poderá originar atrasos na respetiva tramitação processual.</p> <p>e) Mais se adverte que, as falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram crime de falsificação de documentos, nos termos do Artigo 256º, do Código Penal.</p>	

10. ANÁLISE

- 1) Todos os documentos apresentados conformam-se entre si encontrando-se devidamente instruídos e não foram detetadas irregularidades.
- 2) A apreciação de arquitetura, observado o termo de responsabilidade do técnico autor, foi realizado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20, do RJUE, ficando esta à responsabilidade do técnico autor.
- 3) A pretensão é enquadrável em termos do PDM de Benavente.
- 4) **Foram detetadas as seguintes inconformidades:**
 - O requerente informa que já solicitou parecer da IP, quanto à localização do imóvel, estando a aguardar a mesma.
 - A solução agora apresentada reflete parcialmente o que foi acordado nas várias reuniões havidas, nomeadamente na parte virada para a EN 118/ Avenida de “O Século”.
 - Relativamente aos arranjos exteriores apresenta uma solução que dá parcialmente resposta ao pretendido, no entanto, tendo em conta a interferência com espaços do domínio público, terá de ser constituído processo próprio com estes trabalhos.
- 5) Para efeitos da Propriedade Horizontal, foram redefinidos os espaços designados como logradouros, criando-se lugares de estacionamento privados das frações
- 6) Para efeitos da PH, foram corrigidas as dúvidas apresentadas, pelo que se considera viável a pretensão entregue.
- 7) O requerente solicita autorização para iniciar a montagem do estaleiro da obra, não se vê inconveniente nesta pretensão, no entanto, o início dos trabalhos só poderá ocorrer após a receção do parecer da IP, sobre a localização da mesma.
- 8) Todos os documentos e projetos apresentados são da responsabilidade dos respetivos técnicos autores.
- 9) Para um bom cumprimento do estipulado na legislação vigente, deverão ser informados os serviços de fiscalização do município para efeitos de controlo sucessivo da obra.

11. CONCLUSÃO

Submete-se a consideração superior a aceitação da pretensão, tal como agora se encontra, devendo o requerente formalizar um processo de obras de urbanização,

autônomo do presente, para os trabalhos a realizar em espaço público ou que interfiram com este.

O requerente solicita autorização para começar a montar o estaleiro da obra, não se vê inconveniente nesta pretensão, no entanto, o início dos trabalhos da edificação, deverão ficar condicionados à apresentação do parecer da IP.

Técnico Superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer:	Despacho:
<p>À deliberação da Câmara para aceitação de 66,80 m² de área de cedência para ingresso no domínio público municipal para arruamentos e passeios. Deverá ser apresentado processo autónomo de obras de urbanização, para o prolongamento do arruamento paralelo à Avenida O Século. Após deliberação e, após apresentação de parecer Favorável por parte das Infraestruturas de Portugal, S.A., considera-se que a comunicação prévia ficará corretamente instruída conforme estabelece o artigo 35º do RJUE, podendo emitir-se Parecer Favorável. Os trabalhos poderão iniciar-se após pagamento das taxas urbanísticas, devendo ocorrer a fiscalização sucessiva dos trabalhos. Até solicitação da mera comunicação de utilização de verã apresentar processo autónomo de obras de urbanização, para o prolongamento do arruamento paralelo à Avenida O Século. Informe-se da viabilidade de início de montagem do estaleiro dentro da propriedade privada.</p> <p>02.02.2025</p>	<p>À reunião.</p> <p>04.02.2025</p>
<p>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</p>	<p>O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o processo está presente ao Executivo, para que delibere aceitar a área de 66,80 m² para o domínio público municipal, para arruamentos e passeios.

Acrescentou que, em tudo o mais, deve a Câmara Municipal homologar a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, procedendo em conformidade com os mesmos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica da Gestão Urbanística, de 17.01.2025, e parecer do respetivo chefe de Divisão e, nos termos dos mesmos, aceitar a área de cedência de 66,80 m² para o domínio público municipal, para arruamentos e passeios, devendo o requerente proceder em conformidade com o que neles é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

29.01.2025

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA E GARAGEM

Processo nº 334/2023

Requerente: Tatiana Martinez Fernandez

Local: Rua dos Freixos – Santo Estevão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.”*

30.01.2025

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo nº 2056/2023

Requerente: Matilde Frade Batista Raposo

Local: Rua João Batista, 61 – Santo Estevão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa, nos termos do parecer do Chefe da DMOPPUA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 20 – TRÂNSITO

Processo nº 264/2022

Requerente: Miguel Gomes

Local: Rua Coronel Moura Mendes - Samora Correia

Informação do Trânsito, de 10.01.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	22801	DATADO DE	15/11/2022	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Colocação de lombas redutoras de velocidade			264/2022-T
REQUERENTE	Miguel Gomes			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Colocação de lombas
LOCALIDADE	Samora
MORADA	Rua Coronel Moura Mendes

ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor recentemente, e, das recomendações provenientes da União Europeia no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelos munícipes com aqueles princípios.

3. ABRANGÊNCIA

Solicita o requerente, *“Deve ser colocado uma ou duas lombas de borracha na Rua Coronel Moura Mendes por ao sair da minha garagem que está no gaveto, os carros vêm com uma velocidade bruta que eu por diversas vezes e com muita sorte não bateram no meu carro.”*

No local indicado, não é viável, tendo em conta o perfil da estrada, o declive da mesma e o tipo de utilização da envolvente.

Em visita ao local confirmou-se que não era viável a execução de uma lomba com passadeira elevada em betuminoso.

Propondo-se para o efeito, a colocação de lombas de borracha, muito embora estas tenham um efeito sonoro elevado, principalmente no período noturno.

Imagem 1, em anexo

5. TRAMITAÇÃO

Sugere-se a avaliação da necessidade de consulta pública da presente pretensão, tendo em conta a localização das respetivas lombas.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada irá ao encontro das preocupações dos moradores da zona.

Assistente Técnico, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
----------	-----------

À deliberação da Câmara para decisão devendo ainda ser consultadas as entidades e realizada discussão pública, através de publicitação e publicação nos lugares de estilo, propondo ainda que ocorra junto dos moradores no local. 28.01.2025	À reunião. 29.01.2025
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e observou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, pode a mesma merecer aprovação, devendo prosseguir para consulta pública e às entidades, nomeadamente, GNR, Bombeiros e Junta de Freguesia de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 10.01.2025, e o parecer do respetivo chefe de Divisão e, nos termos dos mesmos, manifestar a intenção de aprovar a proposta de colocação de lombas de borracha na Rua Coronel Moura Mendes, em Samora Correia, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo nº 39/2023

Requerente: La Tavola Unipessoal, Lda.

Local: Rua da Segurança Social, 2 - r/c - Samora Correia

Informação do Trânsito, de 16.01.2025

Proposta de Decisão
Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de criação de lugar para cargas e descargas, no local acima referido.

TRÂNSITO ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

RELATÓRIO FINAL

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	4102	DATADO DE	16/02/2023	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Lugar de estacionamento para cargas e descargas			39/2023 - T
REQUERENTE	La Tavola, Unipessoal, LDª			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para cargas e descargas
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua da Segurança Social, 2 - r/c -
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04

	<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) RMUE
NOTAS:	
1)	
2. ENQUADRAMENTO	

De acordo com o Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação Técnica datada de	29/10/2024		
Aprovação em Reunião de Câmara em	11/11/2024		
EDITAL	Nº	500/2024	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	27/11/2024	
	Quantidade de pronúncias		
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Samora Correia	Concorda
	Junta de Freguesia de	Samora Correia	Concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Samora Correia	Concorda
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1)			

3. CONCLUSÃO

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de criação de lugar para cargas e descargas, no local acima referido.

Assistente Técnico, Vânia Cristina de Oliveira Guilherme Fonseca

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara para decisão final que se propõe favorável quanto ao lugar de cargas e descargas. Após deliberação prossiga para implementação. 28.01.2025	À reunião. 29.01.2025
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, prosseguidos todos os trâmites legais, não se verificando pronúncias, no âmbito da consulta pública, e tendo obtido pareceres favoráveis das entidades consultadas, pode a proposta ser aprovada, em definitivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 16.01.2025, e o parecer do respetivo chefe de Divisão e, de acordo com os mesmos, aprovar a criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas junto ao n.º 2 da Rua da Segurança Social, em Samora Correia.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 – CARNAVAL SAMORA CORREIA 2025 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHAS

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Entidade: ARCAS

Assunto: Solicita a cedência de 2 tasquinhas simples com luz a colocar na Avª Egas Moniz e outra junto à escola.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em apreço e questionou o senhor vereador Hélio Justino acerca da possibilidade de conceder o solicitado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que há condições para conceder o apoio logístico pretendido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela ARCAS, para realização do Carnaval de Samora Correia.

Ponto 23 – PEDIDO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Entidade: Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Assunto: Solicita as seguintes medalhas para serem atribuídas nas comemorações do 50º Aniversário a realizar a 30 de março de 2025:

Medalha de Bons Serviços Municipais - Grau Ouro - 30 anos CMB

Bombeiro. 1ª NMec 14951469 Mónica Paula Martins Rego

Medalha de Bons Serviços Municipais - Grau Prata - 20 anos CMB

- Subchefe NMec 14040124 - Nuno Filipe Domingos de Sousa
- Bombeiro 1ª NMec 14040097 - Cláudia Matos Tavares
- Bombeiro 1ª NMec 14040125 - Tiago Luís Galvão Batista
- Bombeiro 1ª NMec 14040096 - Luís António Morais Andrade Vasco
- Bombeiro 2ª NMec 14030122 - Ricardo Jorge Nunes Bernardo
- Bombeiro 2ª NMec 14040044 - Tânia Filipa Monteiro dos Reis

Medalha de Bons Serviços Municipais - Grau Bronze - 10 anos CMB

- Bombeiro 2ª NMec 20034363 - Rui Emanuel da Cruz dos Santos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de medalhas de bons serviços municipais, a propósito das comemorações do 50.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e submeteu o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, para efeitos de atribuição de medalhas aos elementos referenciados.

Ponto 24 – FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA 2025 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Comissão da Festa da Sardinha Assada 2025

Assunto: solicita o seguinte material, necessário para a realização da Festa da Amizade, a decorrer nos dias 26, 27, 28 e 29 de junho de 2022:

5 Palcos:

Palco 1 - Palco Novo / 12m por 12m - 125 Amperes + Gerador de 140 KWA;

Palco 2 - Palco Verde / 8m por 8m - 63 Amperes;

Palco 3 – Palco Azul / 8m por 6m - 32 Amperes;

Palco 4 – Palco Preto / 10m por 10m - 125 Amperes + Gerador de 140 KWA;

Palco 5 – Palco Castanho (junto às piscinas) / 8m por 6m – 63 Amperes;

(Palco 1, 2, 3 e 4 com iluminação de serviço coberta de fundo e laterais e com a presença de um sardinheiro na altura da montagem)

20 Projetores (Rua dos Toiros);*

9 Quadros elétricos com contagem;*

1 BTE no parque 25 de Abril;*

1200 Lâmpadas de 25w;*

600 Vagos de 3 para fio 2,5mm;*

40 Sacos de braçadeiras de serrilha grandes;*

20 Rolos de fita isoladora preta;*

4 Tasquinhas Duplas;

4 Tasquinhas Simples;

Baias de segurança durante os dias da festa;

10 rolos de Corda (8mm) para colocação de faixas e fecho de portões das largadas;

500mt de cabo para ligação das Barracas da cerveja;

Casas de banho portáteis;

Arame zincado e esticadores;

20 Ferros para bandeirolas para espalhar do estaleiro até ao solar;

Estruturas de ferro, rede sombreira para armazenar barris para a festa nos Bombeiros Voluntários de Benavente.

Mais solicita que o material acima mencionado esteja disponível a partir do dia 01/06/2025, exceto o material assinalado com “*” que pedimos que esteja disponível a partir do dia 20/05/2022, senão o mais breve possível, a fim de podermos começar a montagem da festa. A comissão vem também solicitar a cedência do espaço das instalações do Estaleiro da Câmara durante os dias da Festa, local que servirá para o armazenamento das sardinhas, do pão e do vinho. A comissão responsabilizar-se-á pela integridade e segurança do espaço durante esses dias, comprometendo-se a contratar uma empresa de segurança para essa finalidade. A comissão necessitará também de apoio na questão do alojamento de duas pessoas nas instalações dos Camarinhas durante os dias 26 a 29 de junho de 2025.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em análise e propôs que a Câmara Municipal manifeste a intenção de apoiar a realização da Festa da Amizade, devendo os serviços aferir, com maior acuidade, a disponibilidade da Autarquia para o efeito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 25 – REALIZAÇÃO DE PASSEIO A CAVALO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO DA PICARIA EM BENAVENTE – 5 DE ABRIL 2025

Entidade: Comissão da Festa da Sardinha Assada 2025

Assunto: Solicita autorização para utilização do recinto da picaria em Benavente, para realização de vacada e picaria no período da manhã do dia 5 de abril, após o tradicional passeio a cavalo, bem como a colocação das tronqueiras em falta.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e considerou haver condições para deferir a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido da Comissão da Festa da Sardinha Assada 2025 e prestar o apoio logístico solicitado.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 26 – ACESSO A ÁGUA E ELETRICIDADE

Informação n.º 41203, de 12/12/2024

PARECER SOCIAL

Considerando que:

- A habitação foi contruída numa parcela de terreno, da desafetação levada a cabo no Bairro 28 de Setembro em 1985 que nunca foi legalizada e, permanece em nome da Autarquia;

- O fornecimento de água e eletricidade é essencial para a satisfação das necessidades básicas e para garantir condições dignas de habitabilidade;

- O requerente tem hábitos regulares de trabalho, mesmo em situação de emprego precário;
- Existe uma rede de suporte familiar, comprometendo-se o irmão a assumir o pagamento dos serviços de água e eletricidade, caso João fique sem rendimentos.

Propõe-se que a autarquia possa interceder junto dos serviços, no sentido de facilitar o processo, atestando que o senhor reside na habitação, medida que contribuirá para assegurar o bem-estar e a dignidade habitacional do requerente.

Por último, chama-se a atenção de que toda a documentação que serviu de base a elaboração desta informação, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a situação em apreço, que considera não ser para decisão da Câmara Municipal e, portanto, o Ponto deve ser retirado da Ordem do Dia.

Sugeri que seja produzida uma informação social, a dirigir à empresa intermunicipal Águas do Ribatejo e à EDP, para aferir se, excecionalmente, o fornecimento de água e luz será possível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 27 – BOLSAS DE ESTUDO 2024/2025 – RELATÓRIO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – CORREÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS E REAPROVAÇÃO DA MESMA [ARTIGOS 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1 AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)]

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Informação n.º 41203, de 05/02/2025

Foi presente a reunião do Executivo Camarário de treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o Relatório Preliminar referente às Bolsas de Estudo para o ano letivo 2024/2025.

O prazo de audiência prévia decorreu entre os dias quinze de janeiro e sete de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

As pronúncias recebidas vieram alterar a ordenação das propostas de atribuição de Bolsas de Estudo Regulares, conforme se destaca em nova versão do mesmo Relatório, nos quadros V, VII e X, XII, que segue abaixo.

Assim:

Aos seis (6) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior de Serviço Social;
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais, e
- Suzy Cristina Santos Graça, técnica superior de Psicologia,

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, do RMABE a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em sete (7) de outubro de 2024.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, foram publicitados os Avisos n.º 469/2024 e o respetivo Edital n.º 468/2024, afixados na Câmara Municipal no dia dez (10) de outubro de 2024 e enviados por email, no dia dez (10) de outubro de 2024, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 60 bolsas de ensino superior regular.**
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a onze (11) de outubro de 2024 e o seu termo ocorreu a oito (8) de novembro de 2024, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.
6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.
7. A treze (13) de dezembro de 2025 foi presente a reunião de Executivo Camarário o Relatório Preliminar referente às Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2024/2025.
8. O prazo de audiência prévia decorreu entre os dias quinze (15) de janeiro e sete (7) de fevereiro de 2025, neste período foram solicitados alguns esclarecimentos que foram sendo prestados, por telefone ou email, tendo a Câmara Municipal rececionado quatro pronuncias com os registos de entrada: n.º 867 de dezassete

(17) de janeiro de 2025, referente ao candidato n.º 319; o registo n.º 1140 de vinte e dois (22) de janeiro 2025, referente ao candidato n.º 353; o registo n.º 1308 de vinte e quatro (24) de janeiro de 2025, referente ao candidato n.º 727 e o registo de entrada n.º 1310 de vinte e quatro (24) de janeiro 2025, referente ao candidato n.º 746.

II. DAS PRONÚNCIAS RECECIONADAS

1. Para efeitos do disposto no artigo 21.º, n.º 4, a equipa designada para o efeito, de acordo com o artigo 19.º n.º 1 do RMABE, analisou as seguintes pronuncias:

CANDIDATO n.º 319 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia enviada pelo **candidato 319**, por correio eletrónico, no dia dezasseis (16) de janeiro de 2025, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 867, de dezassete (17) de janeiro de 2025;

- O candidato veio solicitar a reanálise do processo de candidatura e a possibilidade de regularização do mesmo, alegando não ter sido notificado sobre a inexistência ou insuficiência da documentação exigida no referido processo.

Analisada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- O candidato, já concorreu, em anos anteriores, ao Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo;

- O candidato não submeteu o requerimento de candidatura;

- Nos termos do artigo 11º, números 1 e 2 do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, a eventual atribuição de bolsa de estudo depende de requerimento, devendo a mesma **ser formalizada através de requerimento de candidatura**, o qual é instruído com os documentos necessários, comprovativos das informações prestadas.

- Tal obrigatoriedade consta do respetivo aviso de abertura (Aviso nº 469/2024), publicitado através do Edital nº 468/2024, de 10 de outubro, no qual se estabelece que (...) Os interessados deverão formalizar as candidaturas (...) ***mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no sítio da internet...***”.

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto reitera-se a decisão de exclusão, de acordo com o artigo 11.º, números 1 e 2, e o artigo número 12.º, números 1 e 2, ambos do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

CANDIDATO n.º 353 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia enviada pelo **candidato 353**, por correio eletrónico, no dia dezoito (18) de janeiro de 2025, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 1140, de vinte e dois (22) de janeiro de 2025;

- O candidato veio pedir a Câmara Municipal que considerasse a sua candidatura, apesar de a mesma, ter sido submetida fora de prazo, uma vez que, a atribuição da bolsa é fundamental para a continuação dos seus estudos.

Analísada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- O prazo de apresentação das candidaturas ao Concurso de Bolsas de Estudo, resulta dos termos conjugados dos Artigos 11.º, n.º 1 e n.º 13, n.º 1 e 2 do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE);
- Dando cumprimento ao estabelecido no Artigo 12.º, n.º 1 e de acordo com o Artigo 11º, n.º 1, foi publicado o aviso de abertura (Aviso nº 469/2024), publicitado através do Edital nº 468/2024, de 10 de outubro.

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto, após leitura atenta do regulamento, cada candidato fica informado dos prazos e procedimentos de candidatura, reiterando-se a decisão de exclusão, de acordo com os artigos 11.º, números 1 e 2, 12.º, números 1 e 2 e 14.º, n.º 5 do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

CANDIDATO n.º 727 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia enviada pelo **candidato 727**, por correio eletrónico, no dia vinte e três (23) de janeiro de 2025, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 1308, de vinte e quatro (24) de janeiro de 2025;
- O candidato pronuncia-se sobre o critério que levou à decisão de exclusão – falta de documentos – uma vez que entregou todos os documentos solicitados, fazendo prova do envio dos mesmos.

Analísada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- A candidatura foi submetida a quatro (4) de novembro de 2024;
- No dia cinco (5) de novembro de 2024 foram solicitados, por correio eletrónico, os documentos em falta;
- A catorze (14) de novembro de 2024, o candidato enviou, por correio eletrónico, os documentos solicitados, mas, por lapso, o email não foi lido pelo técnico que analisou o processo.
- Confirmado o envio do email, foram analisados os documentos enviados e refeitos os cálculos. De acordo com a análise dos documentos, apurou-se que o candidato tem uma capitação de 483,52€, valor que o posiciona no terceiro escalão, de acordo com n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto, apesar de a candidatura ficar posicionada no terceiro escalão, posicionar-se-á como não admitida, por exceder, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE.

CANDIDATO n.º 746 – Ensino Superior Regular

Resumo:

- Pronúncia enviada pelo **candidato 746**, por correio eletrónico, no dia vinte e quatro (24) de janeiro de 2025, com o registo de entrada na Câmara Municipal n.º 1310, de vinte e quatro (24) de janeiro de 2025;
- O candidato veio mostrar a sua indignação por ter ficado excluído, solicitando a revisão do cálculo que teve por base a decisão da CMB.
- À sua pronúncia juntou documentos que comprovam que, os rendimentos declarados na declaração de IRS, entregue aquando da candidatura, nunca estiveram à disposição do agregado, razão pela qual, não podem ser considerados no cálculo da capitação.

Analisada a pronúncia cumpre esclarecer que:

- Da consulta e análise dos documentos entregues com a pronúncia, foi possível comprovar que os rendimentos declarados aquando da candidatura, em sede de IRS, nunca se encontraram à disposição do agregado, por se encontrar a decorrer um processo de divórcio litigioso;
- Refeitos os cálculos, tendo por base os novos documentos apresentados, apurou-se que a capitação passou de 1933.15€, para 91.40€, valor que posiciona o candidato no 1.º escalão, de acordo com n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE).

Proposta de decisão/parecer:

Face ao exposto o candidato deve ser integrado no 1.º escalão de acordo com o artigo 8.º, alínea b), *Rendimento mensal disponível per capita do agregado familiar inferior a 50% do IAS.*

III. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 112 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	18 requerimentos
Ensino Superior Regular	94 requerimentos
Total = 112 requerimentos	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 104 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

1. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 353**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 13.º, n.º 1 do RMABE, na medida em que a candidatura foi submetida fora do prazo.

2. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 771**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 13.º, n.º 1 do RMABE, na medida em que a candidatura foi submetida fora do prazo.
3. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 319**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
4. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 717**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
5. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 764**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
6. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 769**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
7. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 770**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
8. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 772 A**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
9. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 772 B**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
10. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 715**, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII).

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE;

Quadro II

Candidatos - 1.º Ano	Média do Ensino Secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE) , na redação vigente (revisão publicada em <i>Diário da República</i> , II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Processo - 740	19,00
2. Processo - 752	19,00
3. Processo – 710 B	18,00
Candidatos – Restantes Anos	Média Aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE) , na redação vigente (revisão publicada em <i>Diário da República</i> , II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Processo - 346	17,80
2. Processo – 317 A	17,62
3. Processo – 317 B	17,62
4. Processo – 749	17,27
5. Processo - 271	17,20
6. Processo - 242	17,00
7. Processo – 352	16,88
Total = 10 Candidaturas	

Candidaturas reconduzidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **consideraram-se automaticamente reconduzidas**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (III):

Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Processo – 710 A	1.º ano (média do ensino secundário)	17,00	269.28
2. Processo - 730	1.º ano (média do ensino secundário)	17,00	43.59
3. Processo - 757	4.º ano (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,50	501.58

Candidaturas não admitidas

Consideram-se ser de rejeitar as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Processo - 739	1.º ano (média secundário)	17,00	532.08€
2. Processo - 748	1.º ano (média secundário)	17,00	694.41
3. Processo - 310	2.º ano (média aritmética do 1.º ano mestrado)	16,70	776.82
4. Processo - 311	1.º ano mestrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,70	608.09
5. Processo - 744	1.º ano mestrado integrado (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16.3	528.09
Total = 5 candidaturas			

ENSINO SUPERIOR REGULAR**Candidaturas admitidas**

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respectivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro V

Candidatos	Capitação € Ordenada
1. Processo - 722	-71.59
2. Processo - 730	43.59
3. Processo - 680	46.60
4. Processo - 768	58.39
5. Processo - 720	77.03
6. Processo - 509	85.16
7. Processo - 746	91.40
8. Processo - 743	97.21
9. Processo - 487	115.18
10. Processo - 747	164.27
11. Processo – 315 B	187.79
12. Processo – 315 A	187.79

13. Processo - 502	198.56
14. Processo - 736	203.76
15. Processo - 754	205.19
16. Processo - 512	208.02
17. Processo - 501	212.87
18. Processo - 416	218.14
19. Processo - 500	226.04
20. Processo - 295	228.27
21. Processo - 303	256.27
22. Processo - 282	257.83
23. Processo - 338	261.51
24. Processo - 349	263.92
25. Processo – 738 A	269.07
26. Processo – 738 B	269.07
27. Processo – 738 C	269.07
28. Processo – 710 A	269.28
29. Processo - 486	276.00
30. Processo - 761	282.31
31. Processo - 331	283.14
32. Processo - 316	286.16
33. Processo - 511	287.45
34. Processo - 313	288.17
35. Processo - 249	288.63
36. Processo - 734	294.15
37. Processo – 345 A	295.00
38. Processo – 345 B	295.00
39. Processo - 729	296.20
40. Processo - 510	299.57
41. Processo - 255	304.11
42. Processo - 755	309.30
43. Processo - 517	315.05
44. Processo - 495	335.34
45. Processo - 321	348.64
46. Processo - 307	355.36
47. Processo - 360	355.42
48. Processo - 348	359.55
49. Processo - 760	362.23
50. Processo - 284	367.14
51. Processo - 336	369.75
52. Processo - 481	384.84
53. Processo - 488	404.63
54. Processo – 520 A	408.03
55. Processo – 520 B	408.03
56. Processo - 721	416.91
57. Processo - 508	418.10

58. Processo - 751	418.50
59. Processo - 492	424.46
60. Processo - 719	431.59
Total = 60 candidaturas	

Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Processo - 306	514.94
2. Processo - 286	534.04
3. Processo - 758	544.92
4. Processo - 759	549.58
5. Processo - 737	557.77
6. Processo - 528	560.27
7. Processo - 281	574.41
8. Processo - 247	597.40
9. Processo - 268	602.13
10. Processo - 716	618.60
11. Processo - 506	620.13
12. Processo - 753	620.40
13. Processo - 741	626.03
14. Processo - 763	666.83
15. Processo - 324	673.89
16. Processo - 258	815.94
Total = 16 candidaturas	

Candidaturas não admitidas

Consideram-se **não admitidas as candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VII)**, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
1. Processo - 243	438.04
2. Processo - 343	439.87
3. Processo - 504	447.30
4. Processo - 745	467.82
5. Processo - 711	478.66
6. Processo - 756	482.70
7. Processo - 272	484.02
8. Processo - 750	494.13
9. Processo - 735	498.55
10. Processo - 757	501.58
Total = 10 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), em harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref = € 990.10

Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 60 000,00

Verba inscrita em orçamento e plano de atividades (em euros)

M = 10

Número de bolsas de mérito

Sup1 = 20

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

Sup2 = 33

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 = 7

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 990.10	€ 9 901.00
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 990.10	€ 19802.00
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 792.08	€ 26138.64
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 594.05	€ 4 158.35
<i>Total</i>		€ 59999.99

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentam-se os quadros seguintes (IX, X, XI e XII), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 740	990.10 €
2. Processo - 752	990.10 €
3. Processo – 710 B	990.10 €
4. Processo - 346	990.10 €
5. Processo – 317 A	990.10 €
6. Processo – 317 B	990.10 €
7. Processo - 749	990.10 €
8. Processo - 271	990.10 €
9. Processo - 242	990.10 €
10. Processo - 352	990.10 €

Ensino Superior Regular

1.º Escalão

Quadro X

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 722	990.10€
2. Processo - 730	990.10€
3. Processo - 680	990.10€
4. Processo - 768	990.10€
5. Processo - 720	990.10€
6. Processo - 509	990.10€
7. Processo - 746	990.10€
8. Processo - 743	990.10€
9. Processo - 487	990.10€
10. Processo - 747	990.10€
11. Processo – 315 B	990.10€
12. Processo – 315 A	990.10€
13. Processo - 502	990.10€
14. Processo - 736	990.10€
15. Processo - 754	990.10€
16. Processo - 512	990.10€
17. Processo - 501	990.10€
18. Processo - 416	990.10€
19. Processo - 500	990.10€
20. Processo - 295	990.10€

2.º Escalão

Quadro XI

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo - 303	792.08€
2. Processo - 282	792.08€
3. Processo - 338	792.08€
4. Processo - 349	792.08€
5. Processo – 738 A	792.08€
6. Processo – 738 B	792.08€

7. Processo – 738C	792.08€
8. Processo – 710 A	792.08€
9. Processo - 486	792.08€
10. Processo - 761	792.08€
11. Processo - 331	792.08€
12. Processo - 316	792.08€
13. Processo - 511	792.08€
14. Processo - 313	792.08€
15. Processo - 249	792.08€
16. Processo - 734	792.08€
17. Processo – 345 A	792.08€
18. Processo – 345 B	792.08€
19. Processo - 729	792.08€
20. Processo - 510	792.08€
21. Processo - 255	792.08€
22. Processo - 755	792.08€
23. Processo - 517	792.08€
24. Processo - 495	792.08€
25. Processo - 321	792.08€
26. Processo - 307	792.08€
27. Processo - 360	792.08€
28. Processo - 348	792.08€
29. Processo - 760	792.08€
30. Processo - 284	792.08€
31. Processo - 336	792.08€
32. Processo - 481	792.08€
33. Processo - 488	792.08€

3.º Escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Processo – 520 A	594.05
2. Processo – 520 B	594.05
3. Processo - 721	594.05
4. Processo - 508	594.05
5. Processo - 751	594.05
6. Processo - 492	594.05
7. Processo - 719	594.05

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, na redação vigente, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, sob proposta do Serviço Ação Social (SAS), submete-se àquele órgão:

- i. **a aprovação da lista provisória dos candidatos** à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior;
- ii. **a determinação da abertura do período de audiência dos interessados**, nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação

do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou;

iii. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,

- Eva Oliveira Teles -

- Paula Fernandes -

- Suzy Graça -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou o relatório preliminar que foi elaborado após as pronúncias apresentadas no período destinado ao efeito, e submeteu as propostas nele contidas à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 41203, de 05/02/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a lista provisória dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2024/2025, submetendo-a a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, e notificá-los quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA PAGAMENTO DE RENDA DE CASA

Informação n.º 3776, de 05/02/2025

PARECER SOCIAL:

Após análise do pedido, verificou-se que o agregado familiar tem insuficiência económica e critérios de integração no Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais carenciadas – POAPMC (Programa Alimentar), para onde já foi encaminhado.

- Considerando que do ponto de vista económico os rendimentos são efetivamente baixos e de cariz incerto;

- Considerando que a beneficiária se encontra em situação de desemprego, sem direito a recorrer a apoios sociais da segurança social e tendo em conta toda a situação de saúde, o facto de ser portadora de múltiplos problemas graves que requerem muitas vezes internamento hospitalar;

- Considerando de que se trata de um agregado familiar com uma criança menor a cargo e portadora de deficiência;

- Considerando ainda que, o agregado não pode contar com o apoio monetário por parte da mãe da beneficiária, que estará de baixa por um período de 8 meses, na sequência da intervenção cirúrgica á que foi submetida, propõe-se a cedência por parte da câmara municipal do apoio económico para ajuda no pagamento de uma renda habitacional do agregado familiar, no valor total de 300€, pago por transferência bancária, sujeito a nova avaliação findo este período.

(Número sequencial de cabimento 43029).

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio para a regularização de dívidas habitacionais, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a situação ora em análise e considerou que, após a avaliação técnica que foi feita, estão reunidas as condições para ser atribuído, ao agregado familiar em causa, um apoio para pagamento da renda habitacional, enquadrado no âmbito da transferência de competências.

Mencionou que, perante o difícil cenário que o agregado familiar enfrenta, haverá, porventura, necessidade de prolongar um pouco mais esse apoio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 3776, de 05/02/2025 e, nos termos da mesma, conceder à munícipe referenciada um apoio económico no valor total de 300 € (trezentos euros), pago por transferência bancária, para ajuda no pagamento de uma renda habitacional do agregado familiar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – MANUTENÇÃO DO REALOJAMENTO

Informação n.º 3494, de 03/02/2025

Conclusão/Proposta:

Considerando que:

- Existe uma grande ausência de oferta habitacional para arrendamento e as que existem apresentam valores de renda e exigências contratuais insustentáveis;
- A requerente e agregado estão numa situação social e económica de alguma fragilidade, por existir uma incapacidade permanente para o exercício de uma atividade profissional, resultando numa pensão de invalidez.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente delibere:

- A continuidade do realojamento, pelo período de um ano, da requerente e agregado, na mesma habitação camarária, nos termos e ao abrigo das disposições regulamentares legais, celebrando-se, para o efeito, novo contrato de arrendamento, pelo período de

um ano, podendo ser renovado, caso se mantenha a necessidade urgente e temporária, sob o regime do arrendamento apoiado, com o valor de renda mensal de 63,53 € (sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos) e, de acordo com a minuta, em anexo.

Submete-se à consideração superior.

A Técnica Superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a informação social em apreço e recordou que a situação do agregado familiar já foi objeto de deliberação da Camara Municipal, noutros momentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 3494, de 03/02/2025 e, de acordo com a mesma, aprovar a manutenção do realojamento da requerente e respetivo agregado na mesma habitação camarária, pelo período de um ano, nos termos e ao abrigo das disposições regulamentares legais, celebrando-se, para o efeito, novo contrato de arrendamento, que poderá ser renovado, caso se mantenha a necessidade urgente e temporária, sob o regime do arrendamento apoiado, com o valor de renda mensal de 63,53 € (sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), e de acordo com a minuta que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio à Associação Social Amigos de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Proposta de atribuição de adiantamento de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas – Ano 2025;
- Movimentação das contas bancárias tituladas pelo Município de Benavente;
- Projeto do Regulamento de Concessão de Apoios Financeiros às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente – Proposta;
- Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2025 – Proposta;
- Apoio pontual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, para aquisição de painéis fotovoltaicos – Proposta;
- Contrato de patrocínio desportivo ao evento Mata do Duque Internacional 2025, de 20/02/2025 a 09/03/2025, entre o Município de Benavente e a Federação Equestre Portuguesa – Proposta;
- Proposta de aprovação dos mapas “Demonstração de fluxos de caixa” e “Demonstração do desempenho orçamental”;
- Renúncia do direito de preferência que impende sobre o lote número 50 da urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente;
- Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Auto de receção provisória / Aprovação;

- Empreitada de “Substituição de coletor pluvial na Rua das Pedreiras, em Barrosa, e execução de ramais pluviais em rua das Areias, em Benavente” – Liberação da caução/Termo do 3.º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Situação final / Trabalhos a menos e redução da caução;
- Empreitada de “Repintura de marcas rodoviárias em estradas de Benavente” – Receção definitiva / Extinção de caução;
- Comunicação prévia / Construção de prédio de habitação coletiva;
- Bolsas de Estudo 2024/2025 – Relatório preliminar – Análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo, para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudo – Correção da lista provisória dos candidatos e reaprovação da mesma [artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1, ambos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)];
- Pedido de apoio económico, para pagamento de renda de casa;
- Pedido de celebração de novo contrato de arrendamento - Manutenção do realojamento.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.